

Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**



ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA  
SERGIO AROUCA  
ENSP

EDUARDO LUCENA COLATINO

**Vigilância do trabalho escravo/degradante no estado de Alagoas: diagnóstico e perspectivas**

Rio de Janeiro

2020

EDUARDO LUCENA COLATINO

**Vigilância do trabalho escravo/degradante no estado de Alagoas: diagnóstico e perspectivas**

Dissertação apresentada ao programa de pós-graduação em Saúde Pública, da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, na Fundação Oswaldo Cruz, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Saúde Pública. Área de concentração: Vigilâncias e avaliação em saúde  
Orientador: Luís Henrique da Costa Leão

Rio de Janeiro

2020

Catálogo na fonte  
Fundação Oswaldo Cruz  
Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde  
Biblioteca de Saúde Pública

C683v Colatino, Eduardo Lucena.  
Vigilância do trabalho escravo/degradante no estado de alagoas:  
diagnóstico e perspectivas / Eduardo Lucena Colatino. -- 2019.  
92 f. : il. color. ; mapas.

Orientador: Luís Henrique da Costa Leão.  
Dissertação (mestrado) – Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Rio de Janeiro, 2019.

1. Saúde do Trabalhador. 2. Escravidão. 3. Vigilância em Saúde do Trabalhador. 4. Populações Vulneráveis. 5. Zona Semiárida. I. Título.

CDD – 23.ed. – 363.11098135

Eduardo Lucena Colatino

**Vigilância do trabalho escravo/degradante no estado de Alagoas: diagnóstico e perspectivas**

Dissertação apresentada ao programa de pós-graduação em Saúde Pública, da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, na Fundação Oswaldo Cruz, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Saúde Pública. Área de concentração: Vigilâncias e avaliação em saúde.  
Aprovada em: 28/05/2019

Banca Examinadora

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Rosangela Gaze  
Fundação Oswaldo Cruz - Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca

Prof. Dr. Luiz Carlos Fadel de Vasconcellos  
Fundação Oswaldo Cruz - Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Cheble Bahia Braga  
Fundação Oswaldo Cruz - Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca

Prof. Dr. Luís Henrique da Costa Leão  
Universidade Federal de Mato Grosso

Rio de Janeiro

2020

Dedico este trabalho a Deus, pois, sem a força de sua inspiração, não seria possível suportar os momentos mais difíceis enfrentados até a conclusão do Mestrado Profissional.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço em primeiro lugar a Deus, somente o criador que é o único que sonda o coração dos homens sabe a felicidade que me encontrei ao ser aprovado no Mestrado Profissional da ENSP. Agradeço a minha mãe Edna Omena de Lucena que me deu todo o suporte necessário para que esse título de Mestre se tornasse possível, em todas as dificuldades ela estava sempre presente. Agradeço a minha querida esposa Juliana Melina Colatino que me apoiou sempre na busca de meus objetivos, que me deu seu ombro para que eu pudesse me acalmar diante dos medos e frustrações. Agradeço a meu grande primo e amigo Anacleto Lucena, nessa terra ele é um grande conselheiro para mim e eu o tenho como um irmão. Não poderia deixar de citar meu grande orientador Luís Henrique da Costa Leão, que sem sua grande habilidade e sabedoria não seria possível avançar nessa pesquisa. Agradeço a todos os alunos e colegas do Mestrado Profissional, a coordenação do curso e a todos que puderam fazer desse sonho uma realidade.

O pior mal da escravidão é conservar os cativos na ignorância e bruteza, pela opinião de que são assim mais dóceis, humildes e subordinados.

MARQUÊS DE MARICÁ

## RESUMO

Trabalho Escravo/ Degradante é a condição de exploração do ser humano a prestar a força de seu trabalho em condições que ferem a dignidade do ser humano, isto é, um trabalho humilhante e sem o mínimo das normas básicas de segurança, higiene e saúde, com exposição de risco de vida dos trabalhadores, cuja relação jurídica não lhes garante a efetivação dos direitos fundamentais positivados constitucionalmente. Essa realidade atravessa o estado de Alagoas e remete às complexidades e desafios dessa região do Brasil. O perfil do migrante no estado Alagoano é composto por pessoas predominantemente pobres, jovens, desempregados e camponeses com pouca terra. O objetivo do estudo é conhecer realidades de trabalho escravo/degradante e ações de combate/erradicação em Alagoas e propor estratégias de integração da saúde na direção de uma vigilância do trabalho degradante. Essa é uma pesquisa exploratória e de perspectiva qualitativa, que une elementos da pesquisa bibliográfica e documental. Para verificar os elementos que caracterizam o trabalho degradante como constituinte do trabalho escravo e degradante enfocamos as fontes bibliográficas produzidas no campo científico e no campo institucional. Utilizamos referências bibliográficas produzidas por especialistas no tema do trabalho escravo contemporâneo, especialmente elaboradas no âmbito das “Reuniões Científicas de Trabalho Escravo Contemporâneo e questões Correlatas” organizadas pelo Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que ocorrem anualmente desde o ano de 2007. Também foi realizada uma busca no site Scielo e no banco de dissertações/teses da Capes com os termos “trabalho escravo”, “trabalho degradante”, “contemporâneo”. Para descrever os casos de trabalho degradante no estado de Alagoas utilizamos os dados constantes no Observatório do trabalho escravo do Ministério Público do trabalho. Para identificar as instituições e movimentos sociais envolvidos no combate ao TE/Degradante buscamos relatos publicados de ações realizadas por movimentos sociais e institucionais para erradicar o trabalho escravo em Alagoas. A busca foi realizada por meio de acesso aos sites de movimentos e instituições com experiência em atuações históricas contra o trabalho escravo/degradante como a Comissão Pastoral da Terra (CPT). Com base em todo esse material foi realizada uma problematização no sentido de apontar possibilidades visando à construção de estratégias para a maior integração da vigilância em saúde perante o trabalho degradante e as instituições envolvidas nessa luta. Ficou demonstrado ao longo do trabalho que alegada prática ainda é a realidade de muitos trabalhadores no estado de Alagoas, sobretudo no meio rural normalmente assolado pela seca. O estado de Alagoas figura entre um dos grandes exportadores de mão de obra vulnerável ao trabalho escravo e está entre aqueles de maiores ocorrências de libertações. A VISAT pode contribuir de forma efetiva no combate ao trabalho escravo/ degradante no estado de Alagoas. Produzindo informações para compreensão das situações de trabalho escravo, da distribuição e frequência dos casos no estado, revelando as principais regiões e setores produtivos envolvidos. Os Cerest’s também tem papel fundamental no combate ao trabalho escravo/degradante em sua área de abrangência, de forma que atue realizando projetos de promoção, vigilância e assistência aos trabalhadores encontrados em situação de trabalho escravo, se tornando pólo irradiador de ações e experiências de vigilância em saúde, de caráter sanitário e de base epidemiológica.

**Palavras-chave:** Trabalho escravo. Saúde do trabalhador. Vigilância.



## ABSTRACT

Slave / Degrading Work is the condition of exploitation of the human being to provide the force of his work in conditions that hurt the dignity of the human being, that is, a humiliating work and without the minimum of the basic norms of safety, hygiene and health, with exposure of the workers' risk of life, whose legal relationship does not guarantee them the realization of fundamental rights constitutionally affirmed. This reality crosses the state of Alagoas and refers to the complexities and challenges of this region of Brazil. The profile of the migrant in the Alagoan state is composed of predominantly poor people, young people, the unemployed and peasants with little land. The objective of the study is to know realities of slave / degrading work and combat / eradication actions in Alagoas and to propose strategies of integration of health in the direction of a degrading work vigilance. This is an exploratory and qualitative perspective, which unites elements of bibliographical and documentary research. In order to verify the elements that characterize the degrading work as a constituent of the slave and degrading work we focus the bibliographic sources produced in the scientific field and in the institutional field. We use bibliographical references produced by specialists in the subject of contemporary slave labor, especially elaborated in the scope of the "Scientific Slave Summaries and Related Matters" organized by the Contemporary Slave Labor Research Group of the Federal University of Rio de Janeiro, which occur annually since the 2007. A search was also made on the Scielo site and on the dissertation / thesis bank of Capes with the terms "slave labor", "degrading labor", and "contemporary". In order to describe the cases of degrading work in the state of Alagoas we use the data in the Observatory of slave labor of the Public Ministry of Labor. In order to identify the institutions and social movements involved in the fight against TE / Degradante, we seek the published reports of actions carried out by social and institutional movements to eradicate slave labor in Alagoas. The search was made through access to sites of movements and institutions with experience in historical actions against slave / degrading work such as the Pastoral Land Commission (CPT). Based on all this material, a problematization was made in order to identify possibilities for the construction of strategies for the greater integration of health surveillance in the face of degrading work and the institutions involved in this struggle. It has been demonstrated throughout the work that alleged practice is still the reality of many workers in the state of Alagoas, especially in the rural environment usually plagued by drought. The state of Alagoas is among one of the great exporters of labor vulnerable to slave labor and is among those with the highest occurrences of releases. VISAT can contribute effectively to combat slave / degrading work in the state of Alagoas. Producing information to understand the situations of slave labor, the distribution and frequency of cases in the state, revealing the main regions and productive sectors involved. The Cerest's also play a fundamental role in combating slave / degrading work in its area of coverage, so that it acts by promoting, supervising and assisting workers found in situations of slave labor, becoming a pole of actions and experiences of health surveillance, of a sanitary and epidemiological basis.

Keywords: Slave labor. Worker's health. Surveillance.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Fotografia 1 – Trabalhador sob o forte sol quebrando pedras.....	50
Fotografia 2 – Trabalhador sem EPI.....	51
Fotografia 3 – Trabalho infantil.....	52
Fotografia 4 - Descaso quanto a segurança dos trabalhadores.....	52
Fotografia 5 - Falta de alojamento para proteção contra o sol.....	53
Fotografia 6 - Trabalhador sem EPI.....	54
Fotografia 7 - Condições insalubres das casas de farinha.....	54
Fotografia 8 - Crianças e adolescentes trabalhando nas casas de farinha.....	55
Figura 1 - Fluxograma do processamento de mandioca.....	56
Figura 2- Municípios com o maior número de naturais entre os alagoanos resgatados de trabalho escravo (2003-2018) .....	61
Figura 3- Municípios do Sertão de Alagoas onde residem os alagoanos resgatados de trabalho escravo (2003-2018) .....	62

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador  
CLT – Consolidação das Leis do Trabalho  
CNA – Confederação Nacional da Agricultura  
CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas  
CNJ- Conselho Nacional de Justiça  
COETRAE - Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo  
CONATRAE – Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo  
CONTAG – Confederação dos Trabalhadores na Agricultura  
CPB – Código Penal Brasileiro  
GEFM – Grupo Especial de Fiscalização Móvel  
HCN - Ácido Cianídrico  
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
ITP – Instituto de Tecnologia e Pesquisa  
MIRAD – Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário  
MPT – Ministério Público do Trabalho  
OIT – Organização Internacional do Trabalho  
OMS – Organização Mundial de Saúde  
ONU – Organização das Nações Unidas  
PNSTT – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora  
RENAST – Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador  
SEMUDH - Secretária de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos  
STF – Superior Tribunal Federal  
SUS – Sistema Único de Saúde  
VISAT – Vigilância em Saúde do Trabalhador  
WHO – World Health Organization

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>2 OBJETIVOS .....</b>	<b>19</b>
2.1 Objetivo Geral .....	19
2.2 Objetivos Específicos.....	19
<b>3 METODOLOGIA.....</b>	<b>20</b>
3.1 Tipo de pesquisa.....	20
3.2 Fontes e coleta de dados.....	21
3.3 Análise dos dados.....	23
<b>CAPÍTULO 1 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR: CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICO-CONCEITUAL.....</b>	<b>24</b>
1.1 As relações produção/trabalho-ambiente e saúde.....	24
1.2 Vigilância em saúde do trabalhador.....	26
1.3 Vigilância nas cadeias produtivas.....	29
<b>CAPÍTULO 2 – O TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO.....</b>	<b>33</b>
2.1 Trabalho escravo contemporâneo no Brasil.....	33
2.2 Conceitos para trabalho escravo contemporâneo.....	38
2.3 Determinações do processo da escravidão contemporânea.....	41
<b>CAPÍTULO 3 - VIGILÂNCIA DO TRABALHO DEGRADANTE.....</b>	<b>45</b>
3.1 O que, de fato, é trabalho degradante?.....	45
3.2 Realidades do trabalho degradante em Alagoas.....	48
3.3 Trabalho escravo em Alagoas e o caso das Pedreiras clandestinas.....	50
3.4 Trabalho escravo nas casas de farinha do estado de Alagoas.....	53
3.5 Cana de açúcar e a cadeia da Escravidão.....	58
3.6 Erradicação do trabalho degradante: atores em movimento em Alagoas.....	63
<b>CAPÍTULO 4 - MECANISMOS DE COMBATE E ESTRATÉGIAS PARA O FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DO TRABALHO DEGRADANTE.....</b>	<b>65</b>
4.1 Perspectivas para o avanço da vigilância do trabalho escravo/degradante.....	69
4.2 Conhecimento da cadeia produtiva que será objeto da ação.....	71
4.3 Papel do Cerest e a importância da integração das vigilâncias diante do trabalho escravo/degradante.....	72

4.4 Fortalecimento do fomento a Agroecologia como forma de combater o aliciamento de populações vulneráveis.....	73
4.5 Saúde no semiárido.....	78
4.6 Saúde do Trabalhador do Semiárido.....	79
5 CONCLUSÃO .....	80
REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS	

## APRESENTAÇÃO

Essa dissertação de fato está ligada a minha trajetória profissional que foi marcada com a convivência entre trabalhadores simples, mas pessoas doadas a suas famílias, que esmurram seus próprios corpos com o trabalho forçado para poder alimentar seus dependentes, esses são os trabalhadores do corte de cana do estado de Alagoas.

Ao me formar como Enfermeiro, sempre desejei atuar nas empresas para cuidar dos trabalhadores, foi daí que me especializei em Enfermagem do Trabalho e de cara meu trabalho de conclusão de curso abordava uma classe desfavorecida, os garis, a partir daí começa minha paixão pela saúde do trabalhador.

No ano de 2010 tenho a oportunidade de trabalhar numa grande indústria sucroalcooleira do estado de Alagoas. Ganhei muita experiência profissional, em contrapartida me deparei com situações de trabalho que não são dignas de um ser humano, mesmo fazendo parte da empresa e ter que defender os interesses do empregador, aquilo me fazia se sentir um “senhor de engenho”, pois me deparava com trabalhadores doentes e sequelados do trabalho sem acesso aos serviços de saúde e previdenciários e tinha o encargo de simplesmente dar a notícia que o mesmo deveria imediatamente retornar ao serviço. Aquilo me destruía por dentro, porque aquele trabalhador visivelmente não iria ter forças para desempenhar sua função, mas mesmo assim a empresa o forçava a pedir demissão por conta própria.

Em 2014 fui aprovado em concurso público para enfermeiro do trabalho na cidade de Santana do Ipanema, que recentemente tinha credenciado o Cerest regional. Foi a partir daí que me senti fazer parte do lado certo da história. Senti-me motivado e desenvolvi diversos projetos com a equipe, que, apesar de pequena, sempre foi comprometida com a saúde dos trabalhadores.

Certo dia, depois da Coordenadora do Cerest ser exonerada por questões políticas, abri

o e-mail onde havia um comunicado da FIOCRUZ convocando servidores efetivos que atuassem na VISAT a participar da seleção do mestrado profissional em saúde do trabalhador. Logo me interessei e fiz um projeto, e posteriormente aprovado em todas as etapas da seleção.

E assim como na especialização em Enfermagem, no mestrado não poderia ser diferente, escolhi escrever sobre o trabalho escravo contemporâneo, mais um grupo de trabalhadores que nos faz enxergar a realidade do trabalho em sua face mais cruel. Agradeço ao grande professor Luís Henrique da Costa Leão, por me apresentar algo que para mim era invisível.

Como integrante do CEREST regional de Santana do Ipanema, abordo a temática como um pesquisador que está inserido no serviço, na linha de frente do SUS e os trabalhadores da região do semiárido, mostrando que a pesquisa se torna um diferencial no que se diz respeito à Vigilância em Saúde do Trabalhador no estado de Alagoas, pelo fato de abordar uma temática com questões tão atuais e ao mesmo tempo polêmicas e conflituosas.

## 1 INTRODUÇÃO

O trabalho escravo contemporâneo é ainda realidade bem presente no Brasil. Dados disponíveis no relatório de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (BRASIL, 2012) revelam que, entre 1995 quando iniciaram as ações de fiscalização voltadas ao enfrentamento do trabalho escravo no Brasil e 2012, 39 mil pessoas foram encontradas em situação de trabalho análogo ao de escravo, dentre elas, mulheres, crianças, homens, brasileiros e estrangeiros.

A maioria das pessoas submetidas às condições análogas à escravidão nasceu no Nordeste. É o que aponta uma pesquisa da OIT (Organização Internacional do Trabalho) que traça um perfil das pessoas envolvidas no trabalho escravo rural no Brasil.

O estado de Alagoas figura entre um dos grandes exportadores de mão de obra vulnerável ao trabalho escravo e entre aqueles também de maiores ocorrências de libertações, segundo a secretaria de inspeção do trabalho do MTE no período de 1995 a 2016 foram realizadas 09 operações do projeto de combate ao trabalho em condições análogas às de escravo que resultou em 750 trabalhadores libertados.

De acordo com o órgão, o maior problema está na emigração: de 2003 a 2017, mais de 1.250 trabalhadores alagoanos deixaram a terra natal e acabaram sendo vítimas do crime em outros estados da federação (MTE, 2017).

Segundo o artigo 2º, item 01 da Convenção nº 29 da Organização Internacional do Trabalho OIT trabalho análogo à escravidão é "todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob ameaça de sanção e para o qual ela não tiver se oferecido espontaneamente".

No Brasil, o trabalho escravo envolve quatro dimensões, que podem ou não ocorrer concomitantemente: trabalho forçado, servidão por dívida, jornada exaustiva e trabalho degradante (Art. 149 CP).



Essa realidade atravessa o estado do Alagoas e remete às complexidades e desafios dessa região do Brasil. Esse estado, por exemplo, é parte do semiárido brasileiro, composto por uma realidade dinâmica, complexa e multidimensional. Possui uma área de 975 mil km<sup>2</sup>, abrangendo 1.133 municípios do nordeste do Brasil e do norte de Minas Gerais.

Nessa grande região, predomina o bioma caatinga, com vidas e paisagens que não existem em nenhum outro lugar do mundo. É um amplo mosaico com características peculiares e as populações que ali vivem, historicamente, vem resistindo a toda sorte de dominação (SEZYSHTA, 2011) e criativamente constituem seus modos de vida frente aos inúmeros desafios do clima seco. Essa vasta parcela do território brasileiro precisa ser compreendida em suas particularidades, sob múltiplos olhares e dimensões (CONTI, 2013), especialmente pelo campo das relações saúde, trabalho e ambiente.

O perfil do migrante no estado alagoano é composto por pessoas predominantemente pobres, jovens, desempregados e camponeses com pouca terra. De acordo com Caron (2003, p. 93) “há situações em que a migração garante a sobrevivência de muitas famílias camponesas durante uma parte do ano, é fonte regular de renda, de estabilidade e de redução de riscos”.

Uma situação frequente no estado é a migração de trabalhadores para o corte da cana. Ao migrar do semiárido para os canaviais, o sertanejo, por exemplo, tem sua rotina alterada, seu corpo passa a ser resignado a uma dura disciplina, sendo muitas vezes vigiado e coagido de forma cruel. O corte da cana-de-açúcar requer prática com o trabalho bruto, pede corpos apropriados para fortes e duras jornadas laborais (ALBUQUERQUE; CANIELO, 2011).

Deste modo, o migrante que parte do semiárido (principalmente do sertão) em direção aos canaviais, tem como objetivo conseguir juntar um bom valor em dinheiro, para com isso assegurar a sua reprodução e a da sua família e garantir a manutenção e o aperfeiçoamento de sua propriedade. Um dos fatores que contribuem para intensificar a migração é o seguro de-

semprego, que mesmo depois de mudanças na legislação, trabalhadores com empregos sazonais, ou seja, por temporada ou safra, não haverá prejuízo, pois, depois da segunda solicitação do seguro desemprego, as regras permanecem iguais ao que eram anteriormente. (ALBUQUERQUE; CANIELO, 2011).

De acordo com Silva (2012, p. 49), a expansão da cana-de-açúcar tem colaborado para migração de trabalhadores do semiárido nordestino, principalmente para os canaviais paulistas, sendo considerados “gente que veio de longe, atraídos, dizem alguns pelo ouro verde da cana; iludidos, dizem outros pelo apelo das mil e uma mercadorias que lhes acenam com a promessa de felicidade; empurrados, dizem ainda outros, pela fome e pela miséria de suas regiões de origem”. Assim, esse processo cruel aponta para as estruturas que o impulsionam o indivíduo a migrar e não à sua vontade e liberdade pessoal (CARMO, 2012).

O semiárido também é cenário de condições de trabalho degradantes, que podem ser caracterizadas como trabalho escravo contemporâneo. No sertão do Médio São Francisco desenvolveu-se ao longo dos últimos 50 anos a agroindústria, com tecnologias de irrigação. Nesta região, as relações de produção abrangem, sobretudo, o trabalho assalariado. A exploração dos trabalhadores tem sido duramente criticada pelos representantes de sindicatos dos trabalhadores agrícolas (Sintagro), pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) local e por intelectuais que estudaram a região, como Didier Bloch (1996), Josefa Salete Barbosa Cavalcanti (2006), entre outros. Nessas pesquisas, os autores salientam o alto grau de exploração e violência presente no setor agroindustrial, sobretudo no que se refere ao trabalho feminino e infantil.

No entanto, os camponeses e as camponesas têm construído experiências concretas e sido referências para as Políticas Públicas na Convivência com o Semiárido, como os Programa de Formação e Mobilização Social para Convivência com o Semiárido da Articulação Semiárido Brasileiro (ASA). Esses programas e articulações se consistem na mobilização dos

povos do Semiárido para a construção de novas estratégias de convivência com a região, através de tecnologias de captação de água de chuva para consumo humano e para produção de alimentos, de intercâmbios das experiências entre os camponeses. Tudo isso tendo como princípio norteador a Agroecologia.

Essa realidade do trabalho degradante e as experiências institucionais e de movimentos sociais comprometidas com a melhoria das condições de trabalho em Alagoas precisam ser mais bem conhecidas, especialmente no campo da saúde pública, visando à potencialização de programas e ações de promoção e vigilância da saúde de trabalhadores. Essa pesquisa busca justamente conhecer melhor as realidades de trabalho degradante no estado, identificar atores envolvidos na luta pela erradicação do trabalho escravo e problematizar algumas estratégias de integração da vigilância em saúde do trabalhador perante a degradação das condições de trabalho em setores econômicos relevantes no estado.

## **2 OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo geral**

- Conhecer realidades de trabalho escravo/degradante e ações de combate/erradicação em Alagoas e propor estratégias de integração da saúde na direção de uma vigilância do trabalho degradante.

### **2.2 Objetivos específicos**

- Verificar elementos que caracterizam o conceito de trabalho degradante como constituinte do trabalho escravo;
- Descrever casos de trabalho degradante em termos de setores econômicos, regiões do estado e características dos trabalhadores libertos;
- Identificar as instituições e movimentos sociais envolvidos no combate ao TE;
- Propor estratégias de integração da vigilância em saúde, especialmente dos centros de referência em saúde do trabalhador, diante do trabalho degradante.

### **3 METODOLOGIA**

#### **3.1 Tipo de pesquisa**

Essa é uma pesquisa exploratória e de perspectiva qualitativa, que une elementos da pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa exploratória tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses. Pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições. Seu planejamento é, portanto, bastante flexível, de modo que possibilite a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado. Na maioria dos casos, essas pesquisas envolvem: (a) levantamento bibliográfico; (b) entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; e (c) análise de exemplos que "estimulem a compreensão" (GIL, 2002 p. 41).

A pesquisa qualitativa é fundamentalmente interpretativa. Isso significa que o pesquisador faz uma interpretação dos dados. Isso inclui o desenvolvimento da descrição de uma pessoa ou de um cenário, análise de dados para identificar temas ou categorias e, finalmente, fazer uma interpretação ou tirar conclusões sobre seu significado, pessoal e teoricamente, mencionando as lições aprendidas e oferecendo mais perguntas a serem feitas (WOLCOTT, 1994).

O referencial bibliográfico é desenvolvido com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho dessa natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. A principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente. Essa vantagem torna-se particularmente importante quando o problema de pesquisa requer dados muito dispersos pelo espaço (CRESWELL, 2007).

A pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A diferença essencial entre ambas está na natureza das fontes enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa. O desenvolvimento da pesquisa documental segue os mesmos passos da pesquisa bibliográfica. Apenas cabe considerar que, enquanto na pesquisa bibliográfica as fontes são constituídas sobretudo por material impresso localizado nas bibliotecas, na pesquisa documental, as fontes são muito mais diversificadas e dispersas (GIL, 2002).

### **3.2 Fontes e coleta de dados**

Para verificar os elementos que caracterizam o trabalho degradante como constituinte do trabalho escravo e degradante enfocamos as fontes bibliográficas produzidas no campo científico e no campo institucional.

Utilizamos referências bibliográficas produzidas por especialistas no tema do trabalho escravo contemporâneo, especialmente elaboradas no âmbito das “Reuniões Científicas de Trabalho Escravo Contemporâneo e questões Correlatas” organizadas pelo Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que ocorrem anualmente desde o ano de 2007.

Também foi realizada uma busca no site Scielo e no banco de dissertações/teses da Capes com os termos “trabalho escravo”, “trabalho degradante”, “contemporâneo”.

Como o termo “trabalho escravo” recupera pesquisas no âmbito da história do escravismo colonial e clássico, serão excluídos todos os resultados que não se referirem ao conceito moderno de escravidão adotado no Brasil: o conceito constante no artigo 149 do Código Penal Brasileiro. Buscaremos recuperar textos produzidos no Brasil entre 2003 e 2018. A razão da escolha do ano de 2003 para o recorte se dá em virtude de que foi nesse ano

que o conceito mais detalhado de trabalho escravo foi incorporado ao artigo 149 do código penal brasileiro.

Para descrever os casos de trabalho degradante no estado de Alagoas utilizamos os dados constantes no Observatório do trabalho escravo do Ministério Público do trabalho (<https://observatorioescravo.mpt.mp.br/>). Recuperamos as informações do ano de 2003 até o ano de 2018 na intenção de identificar setores econômicos onde foram encontradas situações de escravidão contemporânea em termos de trabalho degradante, as regiões e municípios do estado em que esses casos ocorreram e a quantidade e perfil dos trabalhadores e trabalhadoras libertas.

Para identificar as instituições e movimentos sociais envolvidos no combate ao TE/Degradante buscamos relatos publicados de ações realizadas por movimentos sociais e institucionais para erradicar o trabalho escravo em Alagoas.

A busca foi realizada por meio de acesso aos sites de movimentos e instituições com experiência em atuações históricas contra o trabalho escravo/degradante como a Comissão Pastoral da Terra (CPT) que organiza anualmente o Caderno Conflitos do Campo que são publicações anuais com os números demonstrados em forma de tabela dos conflitos e as violências sofridas em espaços rurais e urbanos que envolvam ações dos trabalhadores e trabalhadoras da terra e suas organizações.

Em relação ao Trabalho Escravo, uma coluna dessa tabela mostra o número de ocorrências e quantas denúncias foram recebidas. Outra coluna indica o número de trabalhadores na denúncia e uma terceira informa o número de trabalhadores libertados pela ação do Estado e uma última coluna apresenta o número de crianças e adolescentes envolvidos. Também foram utilizados os sites do Ministério do Trabalho e Emprego, no Ministério Público Estadual/Ministério Público do trabalho em Alagoas, nos relatos de ações dos Centros de Referência em Saúde do trabalhador, etc.

Foram utilizados apenas notícias, relatos, documentos públicos de livre acesso que contenham alguma menção à palavra trabalho escravo e trabalho degradante.

### **3.3 Análise dos dados**

Todo o material bibliográfico e documental foi lido na íntegra e foram destacadas as descrições sobre o que caracteriza o trabalho degradante nos artigos, teses e dissertações e nas documentações, notícias e materiais disponíveis nos sites dos movimentos e instituições envolvidas. A intenção foi descrever o que de fato é entendido sobre trabalho degradante/escravo.

Ao mesmo tempo, foram catalogados os registros de ações de melhoria das condições de trabalho, ações de educação para trabalhadores em situação de escravidão, estratégias utilizadas por atores institucionais e movimentos sociais. foram listados esses movimentos e essas instituições e a natureza de suas ações (educação, projetos, experiências, mobilizações, etc.).

Com base em todo esse material foi realizada uma problematização no sentido de apontar possibilidades visando à construção de estratégias para a maior integração da vigilância em saúde perante o trabalho degradante e as instituições envolvidas nessa luta.

Para essas proposições foram levadas em consideração os princípios da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, bem como da Vigilância em Saúde do trabalhador, conforme a portaria 3.120 e as dimensões da vigilância integral sobre as cadeias produtivas conforme Leão (2015).



## **CAPÍTULO 1 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR: CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICO-CONCEITUAL**

### **1.1 As relações produção/trabalho-ambiente e saúde**

A emergência de problemas afetando a saúde do trabalhador e, ao mesmo tempo, o meio ambiente vem se configurando como uma problemática complexa, considerando que o processo de degradação ambiental cresce vertiginosamente, causando prejuízos à saúde individual e coletiva das populações.

Para entender de que forma os processos produtivos impactam no meio ambiente e na saúde humana, é necessária uma reflexão acerca das características do atual modelo de desenvolvimento e de sua natureza, verificando quais são os limites e as possibilidades para uma real sustentabilidade neste modelo (VILELA et al., 2003).

As inter-relações produção/trabalho, ambiente e saúde, determinadas pelo modo de produção e consumo hegemônico em uma dada sociedade, são a principal referência para se entender as condições de vida, o perfil de adoecimento e morte das pessoas, a vulnerabilidade diferenciada de certos grupos sociais e a degradação ambiental e, assim, para construir alternativas de mudança capazes de garantir vida e saúde para o ambiente e a população (DIAS et al., 2009).

A relação entre o ambiente e o padrão de saúde de uma população define um campo de conhecimento referido como “Saúde Ambiental” ou “Saúde e Ambiente”. Segundo a Organização Mundial da Saúde esta relação incorpora todos os elementos e fatores que potencialmente afetam a saúde, incluindo, entre outros, desde a exposição a fatores específicos como substâncias químicas, elementos biológicos ou situações que interferem no estado psíquico do indivíduo, até aqueles relacionados com aspectos negativos do desenvolvimento social e econômico dos países (OMS, 1990).

As relações dos processos produtivos com os territórios em que se inserem frequentemente trazem implicações tanto para a saúde de trabalhadores diretamente envolvidos como para o ambiente e as comunidades do entorno ou mais distantes e geram novas necessidades de saúde, pautadas no âmbito da Saúde Coletiva. Isso aponta para a importância da aproximação entre Saúde do Trabalhador e Saúde Ambiental (PORTO, 2005; RIGOTTO, 2003; TAMBELLINI; CÂMARA, 1998), construídas até agora como campos disciplinares distintos e objetos de políticas públicas específicas.

O modelo de desenvolvimento adotado no país, que prioriza os aspectos econômicos em detrimento da saúde das pessoas e da qualidade do ambiente, aproxima os campos da Saúde do Trabalhador e da Saúde Ambiental, com base na compreensão de que os mesmos processos produtivos são responsáveis pela degradação do ambiente, em particular dos ambientes de trabalho, acarretando danos e agravos à saúde da população geral e dos trabalhadores (RIGOTTO, 2003).

Ao longo das duas últimas décadas, acompanhando o processo de democratização do país, vem tomando corpo uma série de práticas no âmbito da Saúde Pública, bem como em determinados setores sindicais e acadêmicos, que configuram o campo que passou a denominar-se Saúde do Trabalhador (MINAYO-GOMEZ; THEDIM-COSTA, 1997).

O objeto da saúde do trabalhador pode ser definido como o processo saúde e doença dos grupos humanos, em sua relação com o trabalho. Representa um esforço de compreensão deste processo - como e porque ocorre - e do desenvolvimento de alternativas de intervenção que levem à transformação em direção à apropriação pelos trabalhadores, da dimensão humana do trabalho, numa perspectiva teleológica (MENDES; DIAS, 1991).

Segundo Porto e Freitas (1997) um dos seus principais desafios, enquanto campo recente de conhecimentos e práticas no interior da Saúde Pública brasileira e que busca romper com as abordagens fragmentadoras presentes na *Medicina do Trabalho* e na *Saúde Ocupacio-*

*nal*, é ser capaz de construir uma abordagem teórico-metodológica integradora. Esta abordagem busca colocar os trabalhadores enquanto sujeitos fundamentais da transformação das suas condições de trabalho e saúde.

Desta forma, sua conformação multiprofissional e a busca de abordagens interdisciplinares devem possibilitar não somente um aprofundamento das disciplinas que podem compor o campo - provenientes das áreas biomédica, tecnológica, sociais e humanas -, mas também, e principalmente, um diálogo entre as mesmas e os diversos atores envolvidos, particularmente os trabalhadores, dentro de uma perspectiva transformadora do conhecimento e da realidade social (PORTO; FREITAS, 1997).

## **1.2 Vigilância em saúde do trabalhador**

Vigilância em Saúde possui caráter sistêmico e busca reorientar o planejamento e a gestão das diversas vigilâncias. Desse modo, propostas mais integrais que orientem as intervenções sobre a situação de saúde podem ser concebidas e elaboradas marcando intervenções sobre o coletivo, o ambiente, a população e o contexto social (MOISÉS et al., 2011).

O tema comum a todos, embora persistam entendimentos variados, pode ser generalizado pela definição de vigilância em saúde do trabalhador e corresponde a um processo de articulação de ações de controle sanitário no sentido de promoção, proteção e atenção à saúde dos trabalhadores. Esse tema surge da interseção de dois campos de atuação da saúde pública, a vigilância em saúde e a saúde do trabalhador (MACHADO, 1997).

A vigilância em saúde do trabalhador, enquanto campo de atuação, distingue-se da vigilância em saúde em geral e de outras disciplinas no campo das relações entre saúde e trabalho por delimitar como seu objeto específico a investigação e intervenção na relação do processo de trabalho com a saúde. Na prática, entretanto, essa concepção não está ainda

incorporada em seu sentido amplo, dados sua fragmentação e o pequeno grau de articulação existente entre os componentes diretamente envolvidos nessa relação (TAMBELLINI,1984).

Como resposta a complexidade das relações de trabalho, ambiente, saúde e doença, a Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) surge como uma estratégia, sendo compreendida como um conjunto de conhecimentos e intervenções do campo da saúde coletiva vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS) que objetiva controlar determinantes, riscos e danos à saúde das populações nos territórios, garantindo a integralidade da atenção em saúde como um modelo de abordagem sobre os determinantes do processo saúde-doença (BRASIL, 2010).

Em consonância com os objetivos da VISAT, a Constituição Federal de 1988, no Art. 196 estabelece como princípio, o desenvolvimento sustentável, definindo que a saúde é:

Direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (ART. 196 CF, 1988).

Já em seu Art. 200 a Constituição Federal de 1988 traz a saúde do trabalhador como parte integrante do Sistema Único de Saúde:

Ao Sistema Único de Saúde, compete, além de outras atribuições, nos termos da lei... II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador; ... VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

A Lei orgânica da saúde 8080/90 também nos traz em seu texto no Art. 6º:

§ 3º Entende-se por saúde do trabalhador, para fins desta lei, um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo:

- I - Assistência ao trabalhador vítima de acidentes de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho;
- II - Participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho;
- III - participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador;
- IV - Avaliação do impacto que as tecnologias provocam à saúde;
- V - Informação ao trabalhador e à sua respectiva entidade sindical e às empresas sobre os riscos de acidentes de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional;
- VI - Participação na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas;
- VII - revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração das entidades sindicais; e
- VIII - a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina, de setor de serviço ou de todo ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores.

A Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) é um dos componentes do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde. Visa à promoção da saúde e a redução da morbimortalidade da população trabalhadora, por meio da integração de ações que intervenham nos agravos e seus determinantes decorrentes dos modelos de desenvolvimento e processos produtivos (PORTARIA GM/MS Nº 3.252/09).

A especificidade de seu campo é dada por ter como objeto a relação da saúde com o ambiente e os processos de trabalho, abordada por práticas sanitárias desenvolvidas com a participação dos trabalhadores em todas as suas etapas. Como componente da vigilância em saúde e visando à integralidade do cuidado, a VISAT deve inserir-se no processo de construção da Rede de Atenção à Saúde, coordenada pela Atenção Primária à Saúde (PORTARIA GM/MS Nº 3.252/09).

A Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador, RENAST, foi criada em 2002, por meio da Portaria no 1.679/GM, com objetivo de disseminar ações de saúde do

trabalhador, articuladas às demais redes do Sistema Único de Saúde, SUS. Com a definição da Política Nacional de Saúde do Trabalhador em 2005 a RENAST passou a ser a principal estratégia da organização da Saúde do Trabalhador no SUS (BRASIL, 2005).

A RENAST compreende uma rede nacional de informações e práticas de saúde, organizada com o propósito de implementar ações assistenciais, de vigilância, prevenção, e de promoção da saúde, na perspectiva da Saúde do Trabalhador. Em sua atual formatação institucional, prevista na Portaria no 2.728 de 11 de novembro de 2009, a RENAST deve integrar a rede de serviços do SUS por meio de Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST).

Em 2012 foi criada a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT), que apresenta diretrizes e estratégias voltadas para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância, visando a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos (BRASIL, 2012). Essa Política, vale destacar, prioriza os grupos de trabalhadores mais vulneráveis, dentre os quais se encontram os coletivos de trabalhadores do semiárido brasileiro.

### **1.3 Vigilância nas cadeias produtivas**

Uma das estratégias para desenvolver uma vigilância em saúde, trabalho e ambiente integradora é a vigilância de cadeias produtivas (LEÃO, 2015). Para discutir a questão das cadeias produtivas é necessário que haja uma reflexão a respeito da globalização, aonde vem a cada dia promovendo mudanças na organização do trabalho. Essas mudanças vêm intensificando a exploração do trabalho (ANTUNES, 1995). Nesse modelo capitalista atual a característica é a formação de redes que atravessam os territórios e aumentam os lucros (LEÃO,

2015 p. 47). Sendo assim essas redes de produção ou cadeias produtivas vem causando situações de vulnerabilidade e precariedade no trabalho (ABRAMO, 1999).

Cadeias produtivas segundo o Instituto Brasileiro da Qualidade em Produtos (2003) é um conjunto de atividades que se articulam progressivamente desde os insumos básicos até o produto final, incluindo distribuição e comercialização, ou seja, formando elos de uma corrente (BRASIL, 2010, p. 1).

Esse conceito abrange diferentes áreas do conhecimento como agronomia, zootecnia, geografia, administração e engenharia de produção, ciências sociais e econômicas. Existem variadas abordagens teórico-metodológicas a exemplo da Análise de Filière, cadeia de suprimentos (Supply Chain) e a cadeia produtiva global (Global Commodity Chain).

O conceito cadeia produtiva está ligado também à noção de Agribusiness. Esse termo se refere ao conjunto de todas as operações que englobam a produção e distribuição de insumos para a atividade rural, como armazenamento, processamento e distribuição de produtos e subprodutos agrícolas (CASTRO et al., 1998).

Diante desse cenário, consideramos que intervir nos processos de adoecimento da saúde do trabalhador, a partir das cadeias produtivas se configura em uma estratégia capaz de gerar novos processos de trabalho nos serviços de vigilância para o enfrentamento das vulnerabilidades decorrentes da precarização do mundo do trabalho, consolidando-se como um modo de superar os modelos de atenção à saúde da vigilância epidemiológica e sanitária, que historicamente foram marcados pela predominância de ações fragmentadas e de cunho assistencial (LEÃO; VASCONCELLOS, 2015).

Uma política de vigilância em saúde integradora e que tome como eixo norteador as cadeias produtivas, considerando a relação saúde, trabalho e ambiente, necessita contemplar os aspectos intrassetoriais, interssetoriais, transsetoriais e transdisciplinares, rompendo a ideia que se deve observar cada fenômeno isoladamente e de modo pontual por agentes e

instituições dispersos e desconectados (LEÃO, 2015 p. 187).

Os investimentos nas cadeias produtivas e arranjos produtivos locais, especialmente em regiões mais vulneráveis, é uma importante estratégia de promoção da sustentabilidade econômica e social de trabalhadores e agricultores. A sustentabilidade é naturalmente favorecida porque as atenções estão voltadas para todas as etapas ou elos que constituem um negócio. Em outras palavras, a cadeia produtiva leva a uma visão, em certo sentido, sistêmica, não-fragmentária, do negócio.

A constituição de empreendimentos da agricultura familiar em cadeias produtivas é um mecanismo eficaz para os produtores se apropriarem da renda gerada nas etapas subsequentes da cadeia tais como, o beneficiamento e/ou a industrialização e a comercialização. O êxito de empreendimentos assim concebidos induz a transferir para os produtores parcelas significativas da renda gerada ao longo da cadeia, parcelas atualmente apropriadas por empresários que atuam nas etapas posteriores. Ou seja, além da diminuição da pobreza, seus resultados incidem diretamente sobre os mecanismos de concentração da renda, contribuindo para uma redução mais acelerada das desigualdades sociais (PARREIRAS, 2007). Se por um lado as grandes cadeias produtivas impactam a saúde e a vida, a ausência de um caminho mais seguro para escoamento de produtos venda a preço justo, compromete a vida de agricultores familiares.

Importante destacar que, em uma revisão crítica, Leão e Vasconcellos (2015, p. 1237) identificaram que existe grande quantidade de análises e práticas de vigilância em saúde sobre a cadeia produtiva de alimentos, mas a maioria das práticas e estudos concentra-se em avaliar as contaminações decorrentes de agentes biológicos, os riscos cumulativos em cada elo da cadeia, destacam ainda a necessidade de desenvolvimento de certificados de qualidade dos alimentos e a importância de garantir alimentos seguros por meio de programas e estratégias. Entretanto, o foco dessas análises e práticas de vigilância está na “saúde dos produtos” e na



segurança para o consumo.

Essa prática configura-se, em última instância, como uma vigilância de produtos, já que a ênfase recai sobre o bem de consumo em detrimento das relações sociais e dos fatores condicionantes e determinantes da saúde pública ligados aos processos, atividades e operações no interior de cada elo da cadeia de produção de alimentos (LEÃO E VASCONCELLOS, 2015, p. 1238).

Pouco se tem investido nas compreensões e análises para fazer avançar a vigilância e promoção da saúde dos trabalhadores produtores de alimentos, especialmente, frente aos riscos e problemas das atividades produtivas de alimentos no cenário do semiárido.

## **CAPÍTULO 2 – O TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO**

### **2.1 Trabalho escravo contemporâneo no Brasil**

Passados mais de 130 anos da abolição da escravatura no Brasil, o trabalho em condições à de escravo deveria ser um problema social ultrapassado e figurado somente como história da sociedade brasileira. Contudo, tratando-se de uma realidade que significa produto de desigualdade e de impunidade, o que ocorre ainda hoje é a exclusão e clandestinidade dos cidadãos que vivenciam este horror, esta doença que ainda ameaça a dignidade humana, fundamento do Estado Democrático de Direito (TREVISAM, 2016).

Seguindo a tendência mundial e cedendo ao poderio do capitalismo, o Brasil adotou, a partir de 1840, dispositivos legais que aboliam o tráfico de escravos. De tal forma que foram adotadas as leis: Aberdeen de 1845, que permitia a entrada em mar brasileiro de navios ingleses, com o objetivo de interceptar navios de escravos e enviá-los de volta a África. A lei Eusébio de Queirós (datada de 1850, que aboliu definitivamente o tráfico de escravos no Brasil), do Ventre Livre (de 1871, que libertava da escravidão os filhos nascidos de mãe escrava) e dos Sexagenários (de 1885, que previa a libertação dos escravos com mais de 65 anos) (MIRAGLIA, 2011).

Em decorrência da pressão exercida pelos países capitalistas, especialmente, a Inglaterra, a princesa Isabel aboliu, em 1888, o regime escravocrata brasileiro, com a promulgação da Lei Áurea. Não obstante, pode-se dizer que o referido diploma serviu para reconhecer um fato, haja vista que inúmeros escravos haviam sido alforriados.

Esse processo de emancipação legal, por outro lado, não foi acompanhado de subsídios materiais e econômicos capazes sustentar à reconstrução da vida dos ex-escravos, suas famílias e seus descendentes. O problema do acesso à terra é um exemplo dessa realidade. Estudos do campo da história se dedicam a essa questão da passagem da mão-de-

obra escrava no Brasil e a constituição do trabalho assalariado. Sem aprofundar nessa discussão, convém apenas indicar a necessidade de conhecer melhor esse processo para compreender o ressurgimento de relações de trabalho similares à escravidão colonial no Brasil.

No Nordeste brasileiro, após a abolição da escravatura no Brasil, os “senhores de engenho” se apoiavam sobretudo sobre o trabalho de todos aqueles que estavam submetidos a eles pelo simples fato de residirem em seus domínios, os moradores. A família dos grandes proprietários residia no engenho e vivia de seus produtos e rendimentos, A atividade do “senhor de engenho” era o exercício do comando, tomando decisões, dando ordens e verificando se foram cumpridas. Os trabalhos agrícolas e os trabalhos de fabricação dos derivados da cana-de-açúcar, assim como os de construção e manutenção da infraestrutura da propriedade (casas e galpões, estradas, açudes), eram feitos por trabalhadores submetidos à dependência pessoal ao “senhor de engenho” (GARCIA JR, 1988).

O que fazia esses moradores a se manter sob os limites do engenho é toda esta vasta organização da vida social, envolvendo trabalho, residência; trocas materiais, práticas religiosas, festas e constitui uma espécie de força centrípeta que os atrai "naturalmente" para dentro do espaço dominado pelo poder do “*senhor de engenho*” (GARCIA JR, 1988).

Para se fazer obedecer, ou para punir, o senhor chegava a infligir castigos corporais, por vezes acabando em morte. Para isso tinha a disposição os “capangas” ou “cabras de confiança”, homens caracterizados por uma fidelidade completa à pessoa do patrão, a quem se concedia vantagens especiais e que desfrutavam de um status especial no engenho. Os castigos corporais eram infligidos diante dos demais moradores, de maneira a produzir um efeito de demonstração e marcar claramente quem detém o uso legítimo da violência física (GARCIA JR, 1988).

O trabalho escravo contemporâneo começou a ser percebido na década de 70, por um

bispo católico chamado Dom Pedro Casaldáliga, que, por sua vez, foi um grande defensor dos direitos humanos na Amazônia. Após presenciar formar desumanas de exploração na região, ele fez as primeiras denúncias ao descaso, relatando os mais perversos casos de maus tratos aos trabalhadores: espancamentos, mortes entre outras selvajarias. Durante anos ele delatou empresas nacionais e multinacionais (CARLOS, 2006).

Depois de três anos de "missão" no norte do Mato Grosso, Dom Pedro Casaldáliga, escreve uma carta relatando as questões geográficas e socioculturais da população que vivia na área denominada Prelazia de São Félix na Amazônia. Nessa área estão localizados a maior parte dos empreendimentos agropecuários distribuídos em grandes latifúndios. Na carta escrita em 10 de outubro de 1971, Dom Pedro Casaldáliga relata que:

“Os peões, aliciados fora, são transportados em avião, barco ou pau-de-arara para o local da derrubada. Ao chegar, a maioria recebe a comunicação de que terão que pagar os gastos de viagem, inclusive transporte. E já de início têm que fazer suprimento de alimentos e ferramentas nos armazéns da fazenda, a preços muito elevados. Por tudo isto, os peões trabalham meses, e ao contrair malária ou outra qualquer doença, todo seu saldo é devorado, ficando mesmo endividados com a fazenda. Esse trabalho pesado, e nestas condições, é executado por gente de toda idade, inclusive menores (13, 14, 15, 17 anos). Muitas vezes usa-se o esquema de não pagar, ou pagar só com vales, ou só no fim de todo o trabalho realizado, para poder reter os peões, já que a mão-de-obra é escassa” (CASALDÁLIGA, 1971 p.19).

Em 1985, o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário (MIRAD), começou a atuar nos conflitos agrários. Denúncias de algumas fontes como a CPT e o movimento sindical, fez com que fossem publicados dados e relatórios sobre o tema. O estado, através do MIRAD, dava legitimidade e status governamental ao tema escravidão, que até então era empregado especialmente em textos literários, na imprensa, por agentes sociais e às vezes pelas ciências sociais (FIGUEIRA, 2012).

As pressões empreendidas especialmente pela CPT levaram, em julho de 1986, os ministros do MIRAD e do Trabalho a assinarem com a Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e com a Confederação dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) um Protocolo de

Intenções para conjugar esforços no Pará, Maranhão e Goiás e coibir as violações dos direitos sociais e trabalhistas dos trabalhadores rurais. Pouco depois, em agosto, o mesmo grupo firmou um Termo de Compromisso para erradicar o trabalho escravo, em articulação com o Ministério da Justiça e com o apoio da Polícia Federal, dos governos estaduais e de suas forças policiais (FIGUEIRA, 2012).

No decorrer das sessões da ONU na Suíça de 1992 a 1994 representantes da CPT e da Ordem dos Advogados do Brasil, por convite da Federação Internacional dos Direitos Humanos, denunciaram a existência de trabalho forçado e escravo no Brasil e responsabilizaram o governo por descumprimento de tratados e recomendações internacionais sobre o tema. No mesmo ano, o governo federal criou o Programa de Erradicação do Trabalho Forçado e do Aliciamento do Trabalhador (PERFOR) (SUTTOM, 1994).

Com a intenção de discutir o tema, foi criado em Brasília um fórum e as reuniões eram iniciadas na Procuradoria Geral da República, contavam com a participação de funcionários públicos de diversos ministérios, membros do poder judiciário, das procuradorias, do parlamento e da sociedade civil e religiosa. E um assunto, em especial, era tratado: o trabalho escravo. Do debate, surgiu um conjunto de sugestões de medidas preventivas e curativas, para serem implementadas pelo legislativo e pelo executivo. Uma das propostas foi a de emenda constitucional, que seria conhecida como Emenda Ademir Andrade, que previa a perda da propriedade onde se constatasse o crime previsto no artigo 149 do Código Penal: Reduzir alguém a condição análoga à de escravo (FIGUEIRA, 2012).

Em 1995 o Governo Brasileiro reconheceu oficialmente a existência de trabalho em condição análoga à de escravo no país e começou a tomar medidas para erradicá-lo. Em relação à inspeção do trabalho, isso se concretizou com a criação no mesmo ano do Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM. O Grupo Especial de Fiscalização Móvel do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) é composto por equipes que atuam no atendimento

de denúncias que apresentem indícios de trabalhadores em condição análoga à de escravos. As denúncias são recebidas diretamente pela secretaria de Inspeção do Trabalho, pelas superintendências regionais do Trabalho e Emprego ou pelas diversas instituições parceiras: Comissão Pastoral da Terra, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Departamento de Polícia Federal e Polícia rodoviária Federal (BRASIL, 2011).

Esses grupos móveis de fiscalização quando encontram irregularidades, como trabalho escravo, trabalho infantil e superexploração do trabalho, aplicam autos de infração que geram multas, além de garantir que os direitos sejam pagos aos empregados. Auditores fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), agentes e delegados da Polícia Federal e procuradores do Ministério Público do Trabalho (MPT) integram esses grupos (BRASIL, 2006).

A Polícia Federal é responsável pela segurança da equipe e pela abertura de inquéritos pelos crimes ali encontrados, como aliciamento, redução de alguém à condição análoga à de escravo, tortura e agressão. Depois que o delegado que está presidindo o inquérito entender que esgotou a investigação, ele o encerra e envia à Justiça Federal e ao Ministério Público. O MPT, por sua vez, reforça a atuação dos auditores do Trabalho, com medidas judiciais urgentes caso haja necessidade, como a requisição do bloqueio de bens dos acusados. A Justiça do Trabalho e o Ministério Público Federal também prestam apoio ao grupo móvel durante as diligências grupos (BRASIL, 2006).

Graças à dedicação de seus integrantes, operações de libertação têm sido realizadas com sucesso, sendo esse, até agora, o principal instrumento do governo para reprimir a prática do trabalho escravo. Entre 1995 e 2005, houve uma evolução no número de ações de libertação, que saltaram de 11 para 82. Da mesma forma, a quantidade de libertados foi de 84, em 1995, a 5.090, em 2003, e 4.113, em 2005 (BRASIL, 2006).

## 2.2 Conceitos para trabalho escravo contemporâneo

Para se falar em trabalho escravo na atualidade, há que se entender que se refere à condição de exploração do ser humano coagido a prestar a força de seu trabalho em condições degradantes, isto é, um trabalho humilhante e sem o mínimo das normas básicas de segurança, higiene e saúde, com exposição de risco de vida dos trabalhadores, cuja relação jurídica não lhes garante a efetivação dos direitos fundamentais positivados constitucionalmente (TREVISAM, 2016).

Diversas são as denominações dadas ao fenômeno de exploração ilícita e precária do trabalho, ora chamado de trabalho forçado, trabalho escravo, exploração do trabalho, semiescavidão, trabalho degradante, entre outros, que são utilizados indistintamente para tratar da mesma realidade jurídica. Malgrado as diversas denominações, qualquer trabalho que não reúna as mínimas condições necessárias para garantir os direitos do trabalhador, ou seja, cerceie sua liberdade, avilte a sua dignidade, sujeite-o a condições degradantes, inclusive em relação ao meio ambiente de trabalho, há que ser considerado trabalho em condição análoga à de escravo (BRASIL, 2011).

A relação de trabalho pode vir acompanhada por um conjunto de práticas que são tipificadas juridicamente como crime, a exemplo da manutenção de pessoas em cárcere privado, violência física, tortura e lesões corporais, assassinato e danos ambientais, violações às leis trabalhistas, ausência de assinatura de Carteira de Trabalho e Previdência Social, recolhimento dos direitos previdenciários, pagamento do salário e das férias, condições inadequadas de habitação, transporte, alimentação e segurança (BRASIL, 2011).

A base de sustentação maior, nesses casos, não se encontra no uso da força, mas de instrumentos econômicos e morais que levam à dependência. São relações que se constroem mediante laços de compadrio e prestação de favores, por exemplo, e permitem aos patrões contar com a complacência e a lealdade dos dominados. Alguns atores tendem a classificar os

casos como infrações à legislação trabalhista e encaminhá-los ao Ministério do Trabalho e às respectivas Delegacias Regionais do Trabalho. Mas para amplos setores da comunidade internacional e para as organizações nacionais, o desafio que muitas vezes se coloca é fazer reconhecer os casos denunciados como crimes contra os direitos humanos e, portanto, passíveis de punição segundo o Código Penal (ESTERCI, 2008).

De acordo com Figueira e Prado (2011) a relação de trabalho escravo contemporâneo não é exatamente a mesma escravidão que havia na antiguidade romana e grega, ou a da África e das Américas até o século XIX, suscita dúvidas para alguns pesquisadores, por isso, a categoria vem acrescida, algumas vezes, de complementação (semi, branca, contemporânea, por dívida ou análoga). A categoria trabalho escravo por dívida, como também têm sido utilizadas outras expressões para designar o mesmo fenômeno: trabalho forçado, uma categoria mais ampla que engloba diversas modalidades de trabalhos involuntários, inclusive o escravo. Entre as características do escravo está a sujeição a um senhor que o trata como se fosse mercadoria. Nesse caso, a pessoa é obrigada a servir sob coação e a totalidade de seu trabalho é apropriada.

Para a OIT o trabalho forçado é aquele em que trabalhadores estão em uma atividade contra a sua vontade, sujeitos a penalidades e sanções caso tentem sair dessa situação (OIT, 2001; 2005). A principal característica do trabalho escravo é a falta de liberdade que pode ocorrer por meio de apreensão de documentos, presença de pessoas para ameaçar o trabalhador, dívidas impostas ou características geográficas que impedem o livre trânsito dos sujeitos (OIT, 2002).

Independente dos instrumentos internacionais, a legislação brasileira tutela de forma objetiva a dignidade da pessoa humana, os direitos humanos, a igualdade de pessoas, os valores sociais do trabalho e a proibição da tortura e de tratamento desumano ou degradante. O conceito de trabalho em condição análoga à de escravo, bem como sua vedação no



território nacional, decorrem dos preceitos da Constituição Federal, como se vê:

Art. 1º. A república Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III – a dignidade da pessoa humana

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa

(...)

Em 2003, o Código Penal Brasileiro (CPB) passou por modificações. A nova redação do artigo 149 do CPB fechou o tipo penal e passou a exigir quatro situações principais em que se caracteriza o delito: trabalhos forçados; jornada exaustiva; restrição, por qualquer meio, da locomoção da vítima em razão de dívida contraída pelo empregado; e condições degradantes de trabalho. Além das formas equiparadas: retenção no local de trabalho, por cerceamento do uso de qualquer meio de transporte, e de manutenção de vigilância ostensiva ou retenção de documentos ou objetos de uso pessoal do trabalhador.

Art. 149. Reduzir alguém à condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: Pena – reclusão, de 2 a 8 anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II - mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

I - contra criança ou adolescente; II - por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.

Há que se salientar que o elenco das situações aptas a configurar o trabalho escravo é bastante avançado, inclusive em relação à legislação internacional aplicável ao tema, a exemplo da previsão relativa ao trabalho em condições degradantes configurar meio

autônomo apto a tipificar o crime, uma vez que nem as Convenções da OIT tratam dessa possibilidade.

### **2.3 Determinações do processo da escravidão contemporânea**

Diante do fracasso das políticas públicas para a reforma agrária e do crescente crescimento do agronegócio, diversos trabalhadores e trabalhadoras estão vulneráveis as redes de trabalho escravo. Esse cenário estabelece um fluxo migratório que se apoia em arregimentadores locais, que são denominados “gatos” (ESTERCI, 2008). Essas formas coercitivas e violentas de exploração são temporárias e circunstanciais e o controle total de uma pessoa para obtenção de lucro não é mais baseado na cor da pele, mas em diferenças de classe econômica, religião e tribo, havendo uma transição do trabalho escravo entre a posse para uma prática de controle. A questão central é que essas relações de trabalho são utilizadas como táticas de redução do custo da produção (LEÃO, 2016).

O aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional é um delito está previsto no artigo 207 do Código Penal, com a redação dada pela Lei nº 9.777, de 29 de dezembro de 1998, que dispõe:

“Art. 207 – Aliciar trabalhadores, com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional:

Pena – detenção de um a três anos e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem recrutar trabalhadores fora da localidade de execução do trabalho, dentro do território nacional, mediante fraude ou cobrança de qualquer quantia do trabalhador, ou, ainda, não assegurar condições do seu retorno ao local de origem.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço se a vítima é menor de dezoito anos, idosa, gestante, indígena ou portadora de deficiência física ou mental”.

A existência de uma situação socioeconômica negativa no local de origem e a busca por uma vida melhor em lugares supostamente mais prósperos são as principais razões para a ocorrência das migrações. Quando a população migrante não tem escolha e precisa se mudar para garantir a sobrevivência, dizemos que é uma migração forçada. Esse movimento

prescinde da livre e espontânea escolha do migrante, pois se coloca como alternativa a condições extremas. No Brasil, são recorrentes os deslocamentos de migrantes internos e internacionais motivados pela vulnerabilidade socioeconômica. Enfrentando situações de carestia e de falta de renda, esses migrantes buscam constantemente oportunidades de trabalho para satisfazer as suas necessidades básicas e de suas famílias (REPÓRTER BRASIL, 2017).

O trabalho em condição análoga à de escravo demonstra uma situação de grande vulnerabilidade e miséria dos trabalhadores rurais, os quais não têm alternativas de trabalho devido à pouca ou nenhuma escolaridade e total carência de qualificação profissional para o mercado de trabalho. São tão-somente detentores da própria força manual e realizam serviços sazonais; portanto, obrigados a aceitar as condições impostas (OIT, 2011, p. 14-15).

Quanto às pessoas submetidas a tais condições vê-se que as referências remetem também a segmentos diversos, em que a frequência maior incide sobre rurais, crianças, mulheres, migrantes sem documentos, castas ou grupos sociais privados do acesso a recursos como terra, etnias e segmentos (ESTERCI, 2008). Os dados oferecidos pelo Grupo Móvel de trabalhadores resgatados revelam que o trabalhadores escravizados de modo geral é originário do Nordeste.

Normalmente, o trabalhador escravizado é jovem, com idade superior a 16 anos e quando resgatado possui, em média, 31 anos. Eles vêm do meio rural e são filhos de pequenos agricultores pobres. A precária situação econômica pressiona a família que, sem condições de manter todos os membros, transforma a procura por trabalho em outros lugares uma necessidade (MARTINS, 1997 p.106).

Partir não resolve o problema, mas ficar também não ajuda, pois não há oferta de emprego suficiente, sobretudo no meio rural da Região Nordeste, normalmente assolada pela seca. Quando há terra, não existem condições de produzir e comercializar, a exemplo dos assentamentos rurais criados pelo INCRA no final da década de 1990 que não tinham

condições mínimas de funcionamento, como revelou (FIGUEIRA, 2004).

O trabalhador parte em busca de oportunidades de trabalho a fim de superar uma situação de penúria ou fome. Entretanto, ele também parte na esperança de ficar rico, para fugir de conflitos familiares, normalmente ocorridos com o pai, para manifestar a virilidade ou o companheirismo, pelo sonho de viver uma aventura em terras estranhas e pelo desejo de tornar-se o provedor de um lar. A família é, portanto, o aspecto central na vida do trabalhador rural. O trabalho é visto como uma missão, pois é através dele que a família será mantida (COSTA, 2008).

No entanto, vale destacar, a busca por aventura, que também permeia a partida do trabalhador, parece revelar indícios da afirmação do individualismo entre os jovens do meio rural e do desejo de abrir novos horizontes de vida. A busca pela terra ou a procura por um salário são ideais almejados pelos jovens e interrompidos pela escravidão contemporânea (COSTA, 2008).

Virilidade e honestidade são aspectos igualmente importantes e presentes nesse processo. Em um primeiro momento, eles impulsionam a partida, em outro, podem acirrar o aprisionamento do trabalhador naquelas condições. Após meses ou anos, as tarefas para as quais os trabalhadores foram aliciados terminam, mas eles permanecem sem ter como sair da fazenda ou são abandonados nas cidades mais próximas sem nenhum dinheiro. Muitos perdem completamente o contato com o município de origem e com suas famílias, impedindo-os de voltar para casa. Há também os que não voltam por vergonha do insucesso econômico perante a família e da desmoralização a que foram submetidos (FIGUEIRA, 2004).

Sem dinheiro e desligados dos seus laços de amizade e parentesco, os trabalhadores são acolhidos novamente em pequenas pousadas, onde assumem novas dívidas para sobreviver. Suas despesas com hospedagem e alimentação aumentam a cada dia e serão pagas

mais uma vez por um “gato” ou um fazendeiro. É reiniciado o círculo vicioso do endividamento (COSTA, 2008).

Perigoso, preguiçoso, vingativo, mentiroso, bêbado e desrespeitador das famílias, como apontou Figueira (2004:268), são adjetivos comumente utilizados para qualificar os “peões” e, normalmente, acompanham a figura do estranho, do estrangeiro ou daquele que é “de fora”. Em outras palavras, são estigmas que acompanham os que estão desconectados dos laços sociais reconhecidos como positivos para um determinado meio. Pelas características do aliciamento, o escravo contemporâneo é migrante, na sua maioria absoluta, portanto, os preconceitos que o afetam parecem ser aspectos inseparáveis do processo de desenraizamento que marca a trajetória dos trabalhadores escravizados, contribuindo para a sua vulnerabilidade.

Detentores de surpreendente força política e econômica, os fazendeiros personificam o poder soberano, o que lhes garante impunidade e gera a reincidência no crime de redução de pessoas a condições análogas à escravidão. A vida e os corpos dos trabalhadores tornam-se, portanto, o local, por excelência, da sua decisão soberana. Deixá-los morrer, ordenando sua execução ou retirando-lhes as condições mínimas de sobrevivência (água, comida, alojamento, cuidados médicos) no local de trabalho, tornam-se “práticas corriqueiras” plenamente justificadas pelas atividades produtivas. Além disso, são práticas também viabilizadas pelo processo de desenraizamento dos trabalhadores que, ao desconectá-los de suas referências sociais e morais, contribui para a desvalorização das suas vidas (MELO, 2007).

A pobreza e a exclusão social que permeiam a vida dos jovens trabalhadores antes de partirem da casa dos pais, aliado ao processo de desenraizamento social e ao contexto da biopolítica moderna, viabilizam a morte e a violência contra os mesmos, sem gerar questionamentos e constrangimentos morais por parte dos que exercem essas ações,

exemplificando a “banalidade do mal” (MELO, 2007).

## **CAPÍTULO 3 - VIGILÂNCIA DO TRABALHO DEGRADANTE**

### **3.1 O que, de fato, é trabalho o degradante?**

É grande a divergência acerca do conceito de trabalho degradante. Não obstante, é possível afirmar que existe concordância na afirmação de que se diferencia do trabalho forçado por não caracterizar ofensa ao direito de liberdade do trabalhador. Há quem entenda que trabalho em situação degradante se relaciona tão somente com o meio ambiente do trabalho. Assim, na hipótese de péssimas condições de trabalho ou de desrespeito às normas de saúde e segurança no trabalho, configurado está o trabalho degradante.

Segundo o entendimento de Viana (2007) o trabalho degradante pode estar relacionado a cinco hipóteses. A primeira se relaciona com o próprio trabalho escravo, ou seja, a falta explícita de sua liberdade. É importante enfatizar que não é preciso ter um fiscal armado ou ameaças de violência, mas a existência de dívida que se torne impagável pode ser suficiente para tirar a liberdade do trabalhador. A segunda hipótese é que não só a própria jornada exaustiva de que nos fala o Código Penal, mas como o poder diretivo exacerbado, o assédio moral, clima opressivo e situações análogas. A terceira está ligada ao salário, se este não for o mínimo ou se sofrer descontos não previstos em lei. A quarta categoria se liga à saúde do trabalhador que vive no acampamento da empresa, seja ele dentro ou fora da fazenda. Como exemplos de condições degradantes teríamos a água insalubre, a barraca de plástico, a falta de colchões ou lençóis, a comida estragada ou insuficiente. Mas mesmo quando o trabalhador é deslocado para uma periferia qualquer, e de lá transportado todos os dias para o local de trabalho, parece-nos que a solução não deverá ser diferente. Basta que a empresa repita os caminhos da escravidão, desenraizando o trabalhador e não lhe dando outra opção que a de viver daquela maneira. Esta seria a quinta categoria de condições degradantes.

Consoante explicita Carlos (2006), o trabalho degradante se configura quando não são respeitados os mínimos direitos constitucionalmente assegurados, tais como: salário pelo serviço prestado e a possibilidade de dispor deste salário da maneira que melhor consulte os interesses do trabalhador, jornada de trabalho de no máximo oito horas diárias e 44 horas semanais, remuneração das eventuais horas extras prestadas, descanso semanal remunerado preferencialmente aos domingos, redução de riscos inerentes ao trabalho, observando-se as normas de saúde, higiene e segurança no local da prestação dos serviços.

Para Brito Filho (2004 p. 80), trabalho degradante é aquele desempenhado sem “as garantias mínimas de saúde e segurança, além da ausência de condições mínimas de trabalho, de moradia, higiene, respeito e alimentação”, devendo ser tudo isso assegurado em conjunto, haja vista que a falta de um desses elementos impõe o reconhecimento do trabalho em condições degradantes. Assim, se o trabalhador presta serviços exposto à falta de segurança e com riscos à sua saúde, temos o trabalho em condições degradantes. Se as condições de trabalho mais básicas são negadas ao trabalhador, como o direito de trabalhar em jornada razoável e que proteja a sua saúde, garanta-lhe descanso e permita o convívio social, há trabalho em condições degradantes. Se, para prestar o trabalho, o trabalhador tem limitações na sua alimentação, na sua higiene e na sua moradia, caracteriza-se o trabalho em condições degradantes. Se o trabalhador não recebe o devido respeito que merece como ser humano, sendo, por exemplo, assediado moral ou sexualmente, existe trabalho em condições degradantes.

Podemos exemplificar o caso do labor realizado nas carvoarias, onde a inadequação laboral gritante, uma vez que as atividades são realizadas a céu aberto, sem contar com nenhum abrigo contra as intempéries; e os trabalhadores laboram sem equipamentos de proteção individual, não recebem os adicionais de insalubridade e de trabalho noturno, não gozam do pagamento das horas extraordinárias laboradas, muito menos do adicional de 50%

(cinquenta por cento), não possuem contraprestação digna e são submetidos a jornadas extenuantes e sem o período de descanso devido. na maioria das vezes, assim como ocorre no corte da cana, o fato de a remuneração ser auferida por produção, obriga os obreiros a se sujeitarem a jornadas extenuantes e salários ínfimos (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 2007).

A mesma situação se repete na indústria do etanol, em especial no corte e cultivo da cana-de-açúcar. Aos trabalhadores dos canaviais também são negados direitos fundamentais, como: fornecimento de equipamentos de proteção individual, implementação de mecanismos para evitar os acidentes de trabalho, acesso a moradia e a alimentação dignas, remuneração justa, limitação da jornada, e pagamento dos adicionais e das horas extras eventualmente prestadas. além disso, há notícia de retenção de carteiras de trabalho e previdência social (LOBATO, 2003). segundo dados da comissão pastoral da terra (CPT) em 2007, já se contam 21 mortes de trabalhadores nos canaviais brasileiros causadas, supostamente, pela exaustão e pelo labor em condições aviltantes (MOTTA, 2007).

Em circunstâncias parecidas de degradação encontram-se os imigrantes ilegais submetidos ao trabalho em condições análogas à de escravo nos centros urbanos. Moram no mesmo local em que laboram, amontoados, trabalham sem descanso, recebem por produção e quando sobra alguma coisa no final do mês o montante é insuficiente para garantir-lhes uma existência digna. Além disso, possuem uma dependência em relação ao empregador, que é responsável pelo pagamento das despesas com a sua alimentação e moradia, as quais, descontadas ao final do mês, geram uma remuneração irrisória. por estarem em situação ilegal, não possuem acesso à rede de saúde pública e, muitas vezes, não conseguem matricular seus filhos em escolas públicas (BARROS, 2001).

Mediante a análise dos fatos e das situações expostas, infere-se que o trabalho degradante é aquele realizado em condições subumanas de labor, ofensivas ao substrato mínimo dos Direitos Humanos: a dignidade da pessoa humana. Desse modo, considera-se



como mínimo existencial para existência digna: justa remuneração; respeito às normas de saúde e segurança no trabalho; limitação da jornada, assegurado o direito ao pagamento das horas extras eventualmente prestadas e ao descanso necessário para a reposição das energias e ao convívio social; e acesso às garantias previdenciárias.

### **3.2 Realidades do trabalho degrante em Alagoas**

O desenvolvimento desigual e combinado do capitalismo no Brasil legou ao estado de Alagoas um papel periférico na divisão territorial do trabalho e da produção. Uma economia de enclave, baseada na monocultura da cana-de-açúcar e de seus derivados e “secundada com os proprietários do Sertão e com a incipiente casta dos industriais. Estes setores têm controlado a vida política em todas as esferas” (TENÓRIO, 2009, p. 109).

Esse panorama concebeu um espaço de riqueza e miséria em Alagoas, cujos rebatimentos espaciais se materializaram de modo singular em cada região do estado. Afirma-se que a Mesorregião do Sertão, constituiu-se como mediação particular da formação socioterritorial do estado, formada, de um lado, pela presença numerosa de camponeses, indígenas, quilombolas e de trabalhadores assalariados ou não e, de outro lado, de uma oligarquia local, detentora do latifúndio fundamentalmente centrado na pecuária extensiva (MOURA, 2013) e com incidência bem inferior ao Leste Alagoano (SILVA, 2013) e do monopólio do acesso às principais fontes de água.

Ressalta-se que o latifúndio e o monopólio do acesso às fontes de água são elementos indissociáveis da constituição do Sertão de Alagoas, conflagrando uma base material que tem servido de sustentáculo ao poder político regional de suas classes dominantes. Durante décadas, as oligarquias sertanejas comandaram as ações do Estado, canalizando recursos e medidas, vide a construção de obras públicas de represamento de águas pluviais (barreiros, açudes, etc.) em suas propriedades, bem como, o controle sobre o recrutamento de trabalhadores redundantes para os programas de combate à seca, a exemplo das famigeradas

Frentes de Emergência. “As Frentes de Emergência foram apropriadas ao enriquecimento e ao fortalecimento do poder político das oligarquias sertanejas” (SILVA, 2006, p. 54).

Por sua vez, os trabalhadores urbanos das cidades dessa Mesorregião jamais dispuseram de uma estrutura de oferta, relativamente, duradoura de empregos, salvo em alguns núcleos urbanos de maior expressão comercial e industrial, a exemplo de Delmiro Gouveia e Santana do Ipanema. Nesse sentido, os trabalhadores urbanos se condensaram como uma massa de redundantes, exército latente de força-de-trabalho, sobejamente disponível para a execução de grandes obras públicas dentro e fora do perímetro do Sertão (como a construção do Canal do Sertão), atividades laborais nas maiores propriedades da região (nesse bojo, inclui-se a parcela de vaqueiros que já não vive no interior das propriedades rurais), corte da cana-de-açúcar no Leste de Alagoas, assim como em outros estados do país, e construção civil em Minas Gerais, Espírito Santos, Mato Grosso, São Paulo, Rio de Janeiro, dentre outros (LIMA; SILVA; FEITOZA, 2018).

Outrossim, aponta-se que a partida de massas humanas egressas do espaço rural ou urbano do Sertão de Alagoas, oferece ao capitalista a possibilidade de operar de modo, demasiadamente, privilegiado, já que dispõe de capital variável supérfluo. Em outras palavras, o capitalista “não se vê obrigado a servir-se dos estoques imediatos de força de trabalho, podendo servir-se de braços vindos de longe, cujo valor de uso seja mais barato e cuja necessidade imponha a resignação face à exploração” (PERPETUA, 2013, p. 73).

Segundo o Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil, entre 2003 e 2018, foram realizadas sete operações de combate ao trabalho escravo em Alagoas, sendo registrados 840 resgates, distribuídos nos municípios de Rio Largo (401), Penedo (214), União dos Palmares (52), Roteiro (51) e Colônia Leopoldina (32) – todos, localizados na Mesorregião Leste do estado, onde se especializam a maior parte das fazendas de cana-de-açúcar, pecuária e canteiros de extração de rochas para a construção civil, principais

atividades econômicas envolvidas com o trabalho escravo contemporâneo no estado de Alagoas.

### **3.3 Trabalho escravo em Alagoas e o caso das Pedreiras clandestinas**

Em Alagoas muitos trabalhadores estão sendo vitimados em pedreiras clandestinas, a TV Pajuçara de Alagoas exibiu, em fevereiro de 2014, uma série de reportagens sobre o trabalho análogo à escravidão em pedreiras do interior de Alagoas que foi titulada “Homens de Pedra” esse documentário no mesmo ano ganhou o prêmio BNB de jornalismo (um prêmio nacional), na categoria telejornalismo regional.

São mostrados trabalhadores sob o forte sol, passando todo o dia quebrando pedras sem qualquer tipo de equipamento de proteção, lugar para descanso e alimentação e quaisquer direitos trabalhistas. Não fornecem comida, nem água aos trabalhadores, o salário em algumas pedreiras era pago por produção, onde mil pedras de paralelepípedo se pagam 250 reais. A água que é um direito humano básico era captada de uma cacimba, com uma água bem suja. Esses trabalhadores em sua maioria eram de outras regiões do estado, que por necessidade eram oprimidos, mutilados ou mortos (CORREIA, 2014).

#### **Fotografia 1 – Trabalhador sob o forte sol quebrando pedras**



Fonte: Correia (2014)

No período de três dias foram encontradas mais de 50 pedreiras, em lugares de difícil acesso em meio a matas serradas, em fazendas particulares da região e em grandes latifúndios de cana de açúcar. A área percorrida na reportagem foi entre as cidades da Zona da Mata do estado como Murici, Branquinha, Messias, Maribondo e União dos Palmares (CORREIA, 2014).

União dos Palmares foi protagonista dos mais importantes quilombos do período colonial da história do Brasil, Zumbi dos Palmares foi um dos maiores líderes conhecidos deste quilombo (JÚNIOR, 2003).

### **Fotografia 2 – Trabalhador sem EPI**



Fonte: Correia (2014)

A cadeia produtiva das pedreiras é um negócio muito lucrativo para os atravessadores, gente que ganha muito com o trabalho de pessoas vulneráveis. E o paralelepípedo é principal produto das pedreiras, esses são utilizadas na construção civil do estado de Alagoas se destacando nessa cadeia produtiva e como uma das principais economias da região. Surgindo um comércio ilegal que envolve construtoras, atravessadores que fazem o esquema de se tornar legal com notas fiscais falsas. Com a proibição da utilização de dinamites pela legislação,

trabalhadores fazem artefatos explosivos sem a menor noção técnica para isso, frequentemente levando trabalhadores a óbito, além da degradação do ambiente por falta de estudos do impacto ambiental (CORREIA, 2014).

### **Fotografia 3 – Trabalho infantil**



Fonte: Correia (2014)

### **Fotografia 4 - Descaso quanto a segurança dos trabalhadores**



Fonte: Correia (2014)

### Fotografia 5 - Falta de alojamento para proteção contra o sol



Fonte: Correia (2014)

### 3.4 Trabalho escravo nas casas de farinha do estado de Alagoas

Alagoas é um dos estados pioneiros na fabricação da farinha de mandioca, 4º maior produtor de mandioca do mundo, o 2º maior produtor de farinha do Brasil. Essa cadeia produtiva envolve cerca de 26 mil pessoas e todo processo de fabricação ocorre nas casas de farinha que passam de quinhentas em todo o estado (PAJUÇARA, 2018). Ambiente totalmente insalubre, repleto de riscos e nenhuma preocupação com a segurança e saúde desses trabalhadores. Por anos as casas de farinha eram sinônimo de orgulho e tradição para o estado de Alagoas, bem representada pelos versos de uma canção:

“Você não sabe o que é farinha boa, farinha é a que minha mão me manda lá de Alagoas” (DJAVAN).

O processo era totalmente artesanal, as casas de farinha eram mantidas pelos próprios agricultores, mas hoje em dia tudo mudou e o processo passou a ser mecanizado e a produção em escala industrial e o impacto desse processo é cruel ao ser humano e ao meio ambiente.

**Fotografia 6 - Trabalhador sem EPI**

Fonte: Correia (2014)

A maioria dos empregados das casas de farinha são agricultores que precisam complementar a renda. Ninguém tem carteira assinada e o pagamento é feito por produção, cada trabalhador precisa descascar cerca de 500 a 600kg de mandioca por dia, o valor da tonelada descascada pelo trabalhador rende 40 reais e a jornada de trabalho passa de doze horas. Não existem equipamentos de proteção e os instrumentos de trabalho são custeados pelos próprios trabalhadores, e até a água para beber tem que levar de casa (PAJUÇARA, 2018).

**Fotografia 7 - Condições insalubres das casas de farinha**

Fonte: Correia (2014)

Em estudo realizado por Hauaji (2011) nas casas de farinha do estado de Alagoas, a jornada de trabalho dura em média 8 a 10h diárias e 5 ou 6 dias na semana. Segundo alguns proprietários, dependendo da demanda, esta jornada pode se estender, tendo havido relatos de até 24h seguidas de trabalho.

Dentro dessa cadeia produtiva acontece também ocorre trabalho infantil, adolescente e crianças de até nove anos de idade manipulam as facas com habilidade de pessoas adultas e são tratados como qualquer outro trabalhador. As tarefas variam do corte da casca da mandioca ao carregamento do que sobra do processo produtivo (PAJUÇARA, 2018).

#### **Fotografia 8 - Crianças e adolescentes trabalhando nas casas de farinha**

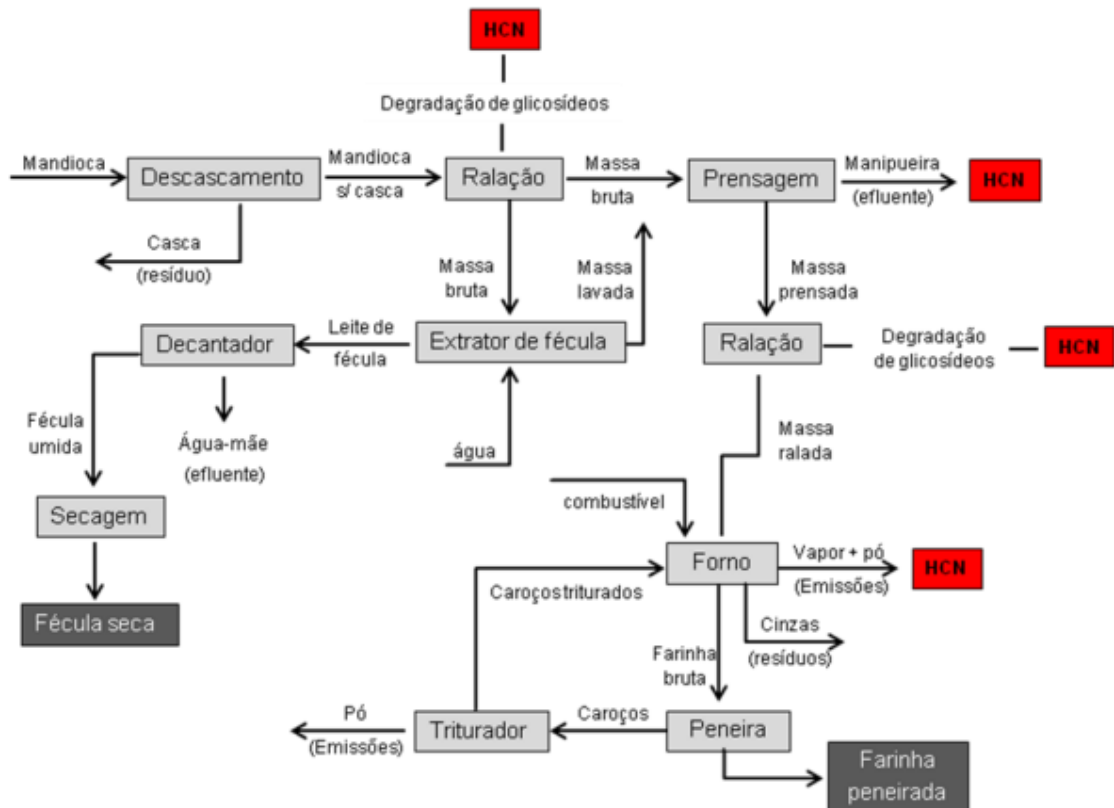


Fonte: Correia (2014)

A mandioca é descascada manualmente com o auxílio de facas e em seguida lavadas para retirar as sujeiras do solo. Após isso as raízes inteiras são introduzidas numa máquina de ralação elétrica resultando numa massa com elevado teor de umidade. Essa massa homogênea é colocada em sacos de nylon e submetidas a uma prensa para a eliminação do líquido da mandioca. Depois da retirada do líquido a massa passa por mais uma etapa de ralação, para em seguida, aos fornos de torrefação. Com a peneiração a farinha já está pronta para o consumo (ITP, 2006).



**Figura 1 - Fluxograma do processamento de mandioca**



Fonte: Hauaji (2011)

A Organização Mundial de Saúde, em sua publicação intitulada “Extracts from the Occupational Hazards section of the Anthology on Women, Health and Environment”, enfatizou que as mulheres que trabalham no processamento de mandioca podem estar expostas ocupacionalmente ao ácido cianídrico e apresentar os efeitos adversos à saúde relacionados a esta exposição (WHO, 1994).

No Brasil, a exposição de trabalhadores de indústrias de processamento de mandioca ao ácido cianídrico representaria um sério problema de saúde pública tendo em vista o potencial nocivo da substância e a grande produção e consumo de mandioca no país. Assim, faz-se necessário o desenvolvimento de estudos que permitam a quantificação desta exposição em indústrias de processamento de mandioca.

O ácido cianídrico (HCN) é um líquido volátil incolor e com odor característico de

amêndoas amargas e é a principal forma na qual o cianeto está presente na atmosfera. Sendo assim, o HCN representa um grande interesse para a toxicologia ocupacional oferecendo risco de exposição aos trabalhadores através da inalação (HAUAJI, 2011).

O efeito crônico sobre a glândula tireoide foi observado por El Ghawabi et al. (1975), Blanc et al. (1985) e por Banerjee et al. (1997). Outros efeitos observados, porém de forma isolada, foram alteração do metabolismo de vitamina B12 e ácido fólico (BLANC et al., 1985), aumento nos níveis de hemoglobina e de linfócitos totais (EL GHAWABI et al. 1975) e aumento na atividade de transaminases e na glicemia (OKAFOR 2002).

O mecanismo de ação responsável pelos sintomas agudos, que incluem tontura, sonolência, fraqueza, dores de cabeça e falta de ar, é o bloqueio da cadeia respiratória em nível celular que afeta primariamente o sistema nervoso e, persistindo a exposição, acomete os demais sistemas (HAUAJI, 2011).

Estudos indicam que o ruído está comumente presente em ambientes ocupacionais nos quais exposições químicas também ocorrem e os distúrbios auditivos observados nestas circunstâncias são, erroneamente, atribuídos unicamente ao ruído (MORATA, 2002). Fechter, Chen e Johnson (2002) ressaltaram que, embora o ruído seja o fator ambiental que mais contribua para a perda auditiva, num ambiente ocupacional os efeitos adversos causados pelo ruído podem ser potencializados pela exposição concomitante a asfixiantes químicos como o HCN.

Depois de todo o processamento da mandioca resíduos sólidos e líquidos e gasosos são lançados no meio ambiente, prejudicando a fauna e a flora. Dentre efluentes líquidos podemos citar a Manipueira resultante da prensagem da mandioca ralada que contém elevado teor de cianeto, “Água-mãe” da fécula sobrenadante do processo de decantação, Água de lavagem de piso e maquinário. Resíduos sólidos como cascas de mandioca, resíduos de varrição de piso e da limpeza do maquinário, “Massa lavada” resultante da extração de fécula, Carços

resultantes do peneiramento da farinha e cinzas da queima da lenha na fornalha. Emissões atmosféricas como a Fumaça oriunda da queima da lenha, Vapores e particulados resultantes da torrefação da massa (risco de exposição ao HCN), Odores gerados na decomposição dos resíduos indevidamente descartados no lado de fora das casas de farinha (ITP, 2006).

O produto que sai das casas de farinha não tem nota fiscal, mas a cadeia produtiva se desenvolve com empresas especializadas chamadas de “farinheiras” que compram o produto ensacam e vendem lucrando até quatro vezes mais.

Em ação realizada pelo MPT em 2018 foram encontradas 92 pessoas que, de acordo com os fiscais, trabalhavam em situação análoga à escravidão, em condições insalubres, sem carteira de trabalho assinada, submetidos a expediente exaustivo e com remuneração abaixo do salário mínimo. Os trabalhadores resgatados durante a operação não tinham acesso a água potável para beber e nem a banheiros, dentre os resgatados 15 crianças foram encontradas nas casas de farinha (GAZETA ALAGOAS, 2018).

### **3.5 Cana de açúcar e a cadeia da Escravidão**

As primeiras mudas de cana-de-açúcar foram introduzidas nas Américas pela segunda expedição de Cristóvão Colombo, em 1493; e, no Brasil, em 1532, por Martim Afonso de Souza, com mudas da Ilha da Madeira. A produção açucareira no Brasil surgiu com a finalidade de iniciar a colonização do território nacional e evitar invasões estrangeiras. A instalação do primeiro engenho de açúcar ocorreu na capitania de São Vicente, no litoral de São Paulo. Contudo, as expansões dos engenhos de açúcar ocorreram no Nordeste, principalmente nas capitanias de Pernambuco e da Bahia (MACHADO, 2003).

A história de Alagoas tem sua origem na atividade canavieira. Os primeiros engenhos de Alagoas (Escurial, Maranhão e Buenos Aires) foram fundados por Cristóvão Lins, em meados do século XVI. A partir daí surge então o setor que mais tarde ampliaria a produção canavieira: a indústria sucroalcooleira. A primeira usina de açúcar de Alagoas foi criada pelo

Barão de Vandesment, nascido na França, que veio tentar a sorte no Brasil. Ele escolheu as terras férteis de Atalaia para implantar em 1891 a usina Brasileiro, que utilizava equipamentos importados da Europa para a produção do açúcar. Já na década de 1930, Carlos Benigno Lyra, dono da usina Serra Grande (fundada em 1894), a qual estava em poder de seu filho Salvador Lyra, possibilitou que o país conhecesse a moderna tecnologia do aproveitamento do álcool como combustível e patenteou-a como USGA, as iniciais do nome de sua própria usina (SINDAÇÚCAR-AL, 2019).

A cadeia produtiva da cana-de-açúcar é constituída de diferentes etapas, em que a matéria-prima é transformada a partir dos processos de trabalho, resultando em um produto final. Estão implicados processos de trabalho considerados complexos, marcados pela precarização das relações de trabalho com a mão de obra formal e informal e imbuídos de fluxos de materiais e produtos, muitas vezes nocivos à saúde do trabalhador. Portanto, esse cenário exige um olhar e um cuidado em todas as etapas da cadeia produtiva (LEÃO; VASCONCELLOS, 2013).

A precarização das relações de trabalho e os riscos presentes na cadeia produtiva da cana-de-açúcar são inúmeros, marcados pela consolidação de um modelo de trabalho considerado análogo ao trabalho escravo. O sistema produtivo da cana-de-açúcar tem causado danos aos recursos naturais, degradação do solo, poluição do ar, principalmente devido à queima da palha da cana-de-açúcar, o que tem agravado o efeito estufa. O uso indiscriminado do agrotóxico também tem causado doenças e mortes aos trabalhadores e a população (ABREU et al., 2011).

O processo de trabalho sucroalcooleiro tem sido marcado pelas péssimas condições de alojamento, transporte e alimentação, assim como pela precarização das condições de trabalho, visto que o trabalhador permanece exposto a riscos físicos, químicos, biológicos e de acidentes, além do ritmo de trabalho e esforço físico intenso, com pausas de descanso

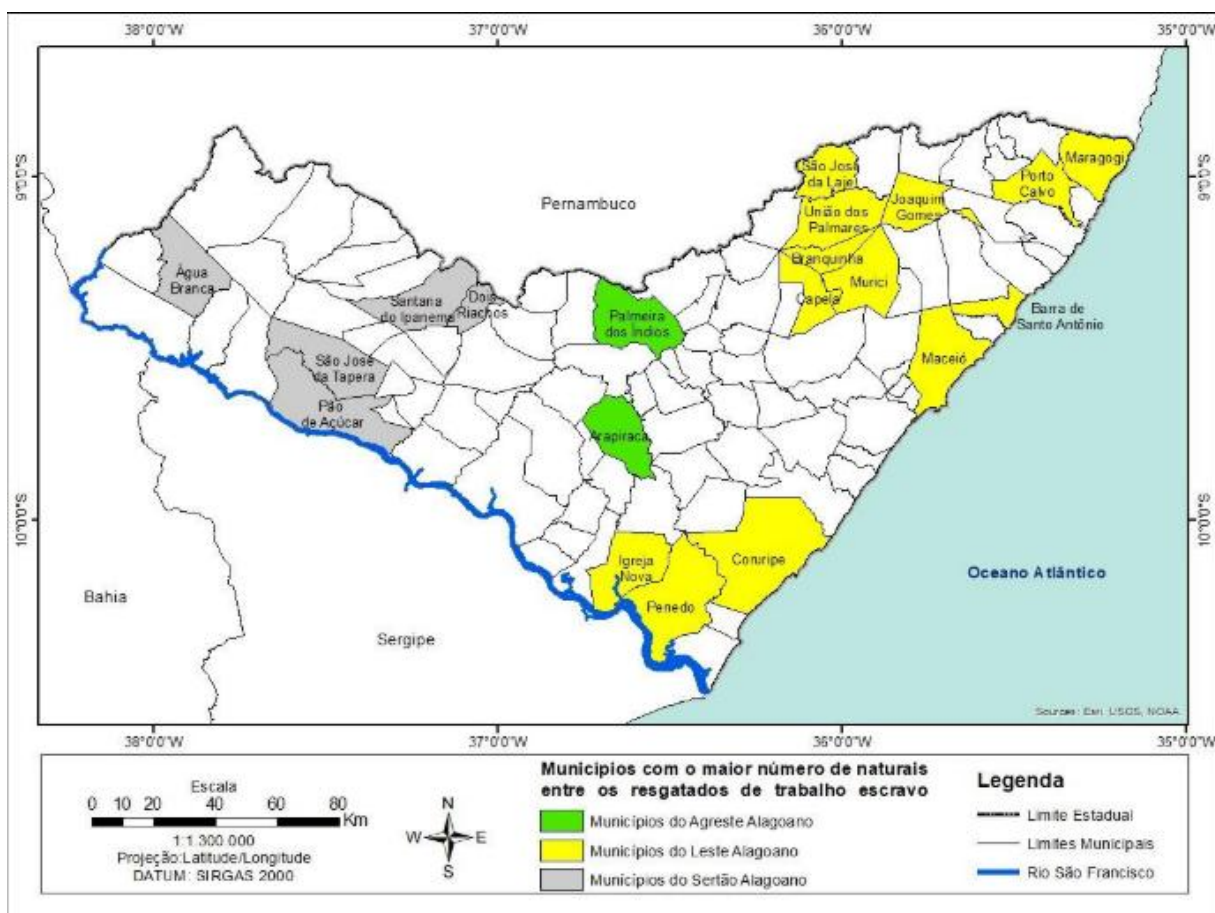
insuficientes e remuneração precária e variável.

Este cenário tem sido agravado pela condição da remuneração por produção, prevista no artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que estimula o trabalhador a ampliar sua jornada de trabalho para obter uma remuneração superior a um salário mínimo, levando ao esgotamento físico e prematuro de sua força de trabalho, bem como o surgimento de doenças provenientes do processo degradante do trabalho (DANTAS, 2015).

Estudo relacionado à saúde do trabalhador da cana-de-açúcar afirma que nas safras de 2004 a 2007 do estado de São Paulo, foi constatada a morte de 21 trabalhadores, com idade entre 24 e 50 anos e migrantes de outras regiões do país. Nos atestados de óbito destes trabalhadores, a causa da morte registrada não permitia uma análise conclusiva dos casos e sua relação com o trabalho; constando como decorrente de parada cardíaca, insuficiência respiratória, acidente vascular cerebral (AVC) ou causas desconhecidas (LAAT et al., 2008).

Devido a vulnerabilidade dos trabalhadores que migram do seu município de origem em busca de melhores condições sociais e econômicas, faz com que os mesmos, tornam-se suscetíveis ao trabalho análogo a escravidão. As seleções dos cortadores de cana-de-açúcar usualmente são realizadas por agenciadores, que são as pessoas responsáveis para contratar esses trabalhadores, geralmente buscam pessoas fortes e com bastante resistência para o trabalho exaustivo (MOREIRA et al., 2001).

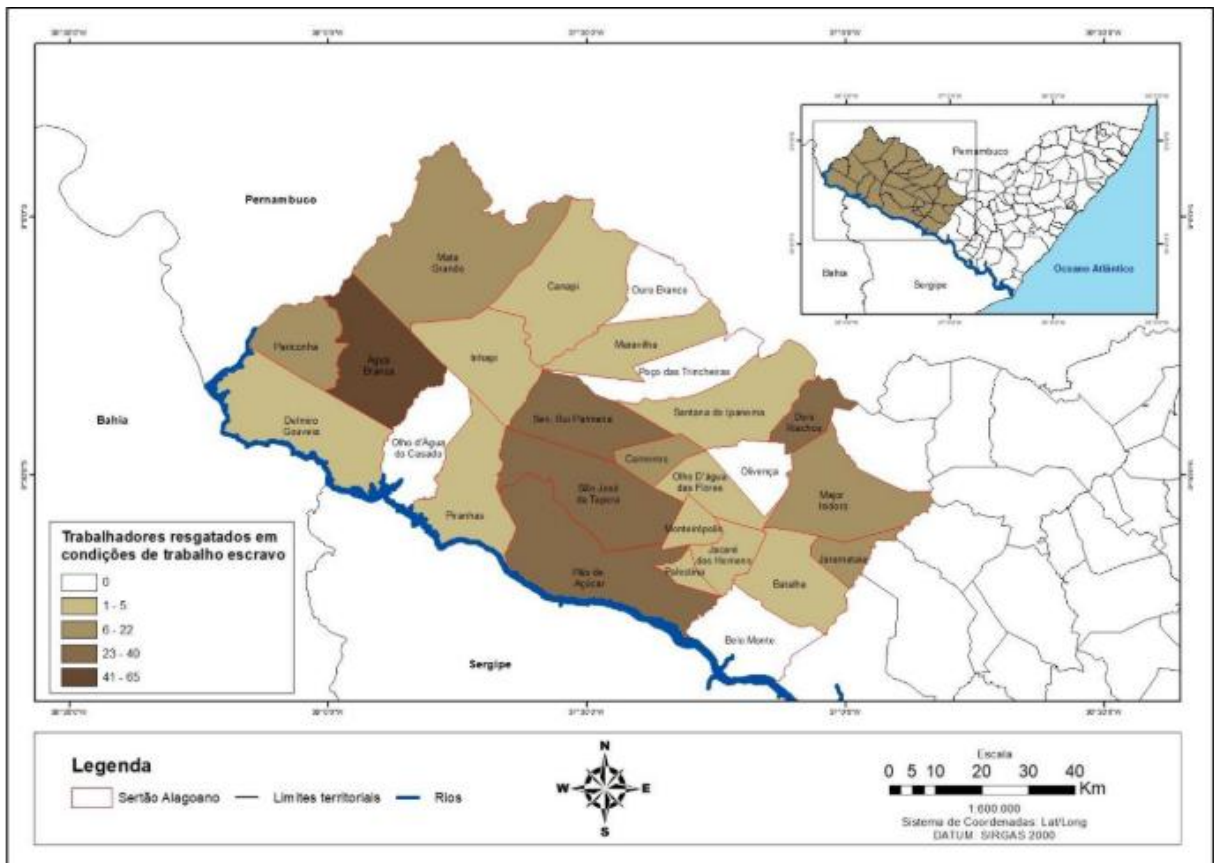
**Figura 2** - Municípios com o maior número de naturais entre os alagoanos resgatados de trabalho escravo (2003-2018)



Fonte: Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil, 2018.

Foram contabilizados 1.380 alagoanos resgatados do trabalho escravo em outras unidades da federação, dos quais 1.264 declararam residir, no momento do resgate, em Alagoas. A distribuição espacial dos resgatados, é possível notar que, depois do Leste, é o Sertão do estado que se destaca por possuir a maior quantidade de municípios de onde se evadiu a massa de trabalhadores móveis, transformados em típicos escravos contemporâneos. Os dois municípios com o maior número de naturais resgatados são, em ordem, União dos Palmares (80) e Água Branca (69), localizados nas Mesorregiões Leste e Sertão, respectivamente.

**Figura 3-** Municípios do Sertão de Alagoas onde residem os alagoanos resgatados de trabalho escravo (2003-2018).



Fonte: Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil, 2018.

Água Branca também chama a atenção por ser o terceiro município no estado de Alagoas com o maior número de residentes entre os alagoanos resgatados em outras unidades da federação, atestando que se formou, ao longo de mais uma década, um sólido fluxo espacial de trabalhadores desse município, que se destina à sujeição ao trabalho escravo. Os municípios do Sertão de Alagoas que se tornaram exportadores de trabalhadores escravos, tendo como destaque os municípios de Água Branca, Senador Rui Palmeira, São José da Tapera, Pão de Açúcar e Dois Riachos.

As atividades econômicas são classificadas conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do IBGE. As atividades em que foram encontradas trabalhadores em condições análogas às de escravo em Alagoas foram: 0161-0/03 - Serviço de

Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita; 0141-4. Criação de bovinos; 15610 - Usinas de Açúcar; 0133-4/05 - Cultivo de Coco da Baía; 9430-8/00 - Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais; 1071600 - Fabricação de Açúcar em Bruto; 0810-0/99 - Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção e Beneficiamento Associado.

### **3.6 Erradicação do trabalho degradante: atores em movimento em Alagoas**

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Cármen Lúcia, assinou a portaria de criação do Pacto Federativo para a Erradicação do Trabalho Escravo. O documento, também firmado por representantes do Ministério Público da União, dos Estados brasileiros, do Ministério da Justiça e da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, tem o objetivo de institucionalizar Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE) até o fim de 2017.

O Estado de Alagoas, por meio da Secretaria da Mulher e dos Direitos Humanos (SEMUDH), aderiu ao Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho Escravo. O Pacto tem como base diversos documentos nacionais e internacionais, a exemplo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, e como metas a prevenção ao trabalho escravo e a reinserção social dos trabalhadores resgatados.

Fazem parte do trabalho da SEMUDH institucionalizar as comissões estaduais de combate ao trabalho escravo, criar planos estaduais com metas, indicadores e ações de prevenção e repressão a esse tipo de trabalho, a reinserção social das vítimas e a cooperação em ações de fiscalização. O Pacto Federativo contará com um comitê de acompanhamento, coordenado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Cidadania, sendo composto também pela Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, Polícia Federal, Polícia Rodoviária e Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE).



Além disso em Alagoas, a CPT que surgiu no ano de 1984 com o objetivo de dar suporte aos trabalhadores e trabalhadoras do campo para a sua organização, trabalhando assim para a defesa dos direitos humanos e se destacando na denúncia e no combate sistemático ao trabalho escravo. A realidade de miséria oriunda da monocultura da cana de açúcar, as milícias e a pistolagem exigiam uma ação pastoral forte para superar os obstáculos duros que impediam e ainda impedem os camponeses de se organizarem. O primeiro serviço no estado ocorreu junto aos assalariados da cana com a prestação de assessoria jurídica e incentivo às oposições sindicais nos municípios de Colônia Leopoldina, Novo Lino, Jundiá, Campestre e adjacências. As perseguições e ameaças cresceram na década de 90, quando dois padres que ajudaram a fundar a CPT na região tiveram que sair de Alagoas para não serem assassinados.

## **CAPÍTULO 4 - MECANISMOS DE COMBATE E ESTRATÉGIAS PARA O FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DO TRABALHO DEGRADANTE**

No que tange à erradicação do trabalho escravo, a sociedade brasileira, de acordo com os entendimentos dos organismos internacionais, tem avançado muito. Isso se deve ao papel do Estado brasileiro que ratificou os tratados e convenções anteriormente tratados, com o escopo de proteger a dignidade da pessoa humana e efetivar os direitos fundamentais sociais proclamados constitucionalmente (TREVISAM, 2016).

Iniciando-se pelas normas basilares de todo o ordenamento jurídico, dispõe a Constituição Federal de 1988 que o Brasil tem como fundamento a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e que o objetivo do país é construir uma sociedade livre, justa e igualitária, onde a pobreza e a marginalização sejam erradicadas para assim se reduzirem as desigualdades sociais, além da promoção do bem de todos sem quaisquer formas de discriminação. Além disso, o Brasil rege-se na prevalência dos direitos humanos e consagra os direitos fundamentais da vida, da liberdade, da igualdade e da segurança positivando na carta Constitucional que ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante e que a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais (BRASIL, 1988).

Se o Brasil ostenta o título de Estado Democrático de Direito, que possui um ordenamento jurídico fundamentado no princípio da dignidade da pessoa humana e na proteção dos direitos fundamentais inerentes a todo o homem, faz-se necessário que o Poder Público se manifeste em relação ao cuidado com as relações de trabalho. Que estas relações não se configurem na usurpação dos direitos individuais e sociais do ser humano onde ele é reconhecido simplesmente como um mero instrumento de trabalho (SCHWARZ, 2008).

A Constituição Federal de 1988 em seu Art. 200 traz que “Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador” (CF, 1988). É de suma importância que se observem os princípios constitucionais do trabalho como forma de impedir a ocorrência da exploração do ser humano, para que este deixe de ser coagido a prestar a força de seu trabalho em condições degradantes que ferem, substancialmente, sua dignidade, além de frustrarem a sua liberdade de exercer a cidadania (SCHWARZ, 2008).

Para o cumprimento do ordenamento jurídico contemplado na carta magna em relação a saúde dos trabalhadores, e na repressão do trabalho escravo/ degradante é necessária a atuação da Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT). Realizada por meio da integração de ações que intervenham nos agravos e seus determinantes decorrentes dos modelos de desenvolvimento e nos processos produtivos. Baseada em saberes e práticas sanitárias, articulados intra e intersetorialmente, a especificidade de seu campo de ação é definida por ter como objeto a relação da saúde com o ambiente e os processos de trabalho, realizada com a participação e o saber dos trabalhadores em todas as suas etapas.

Segundo o Manual de Vigilância em Saúde do Trabalhador (2017) a mesma consiste em gerar informação para a ação. Por isso é preciso trabalhar sempre com informações, tanto aquelas que já existem como as que serão criadas no próprio processo de vigilância, em que novas coisas serão descobertas. Uma vez que no processo de vigilância, cada nova informação gerada desencadeia nova ação. Essa é a ideia de processo de vigilância, como uma cadeia de informações-ações-informações, em que as situações que causam danos à saúde vão sendo resolvidas.

É fundamental para as ações de combate ao trabalho escravo/degradante que se tenha o conhecimento das condições de trabalho e saúde da população integrado à noção de território, para identificação de necessidades de intervenção. E que as ações de vigilância em todos

os ambientes de trabalho em um dado município ou região, sejam planejadas com o estabelecimento de prioridades, visando intervenções de impacto, com efeitos educativos e disciplinadores sobre o problema.

Cada Município, Região e Estado tem suas características e particularidades relacionadas aos processos produtivos onde se encontram pessoas submetidas a trabalhos degradantes, e a vigilância em saúde do trabalhador deve buscar a melhor forma de estabelecer suas próprias estratégias. Para isso é importante haver uma boa relação institucional com as estruturas de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, de Atenção Primária e de Média e Alta complexidade, formando equipes multiprofissionais para a execução de ações interdisciplinares e interinstitucionais.

Um ponto crucial para a identificação de focos de trabalho escravo/degradante é a participação dos trabalhadores nas definições das ações de planejamento da VISAT. Essa parceria visa qualificar a capacidade de resposta das ações e força na negociação por melhores condições de trabalho. A articulação com movimentos sociais torna viável a capacidade de reprodutividade e ampliação dos impactos da ação de VISAT no combate ao trabalho escravo.

Outro ponto relevante para a vigilância do trabalho escravo/degradante é o critério epidemiológico, partindo da identificação das situações de risco e vulnerabilidades aos trabalhadores e sempre considerando a frequência e gravidades dos problemas encontrados, devendo ser estruturada pelas análises da sua distribuição segundo as características da pessoa, de tempo e de espaço, estabelecendo a relevância por grupo ocupacional, ramo de atividade econômica e seu caráter de evento sentinela.

Abordagem Territorial é essencial e importante no fortalecimento da VISAT, esse procedimento visa a intervenção por varredura, em pequena área geográfica previamente delimitada (setor censitário, distrito de saúde, bairro, distrito industrial, município, etc.) e contempla todos os processos de trabalho capazes de gerar situações que envolvam pessoas submetidas a

trabalhos degradantes. Outra forma de abordagem é por ramo de atividade econômica, que deve abranger o conjunto de empresas de um determinado ramo. Além destes, cabe considerar a atuação em cadeias produtivas em todas suas etapas.

As ações de vigilância em saúde do trabalhador devem ser desenvolvidas por análises de documentos, entrevistas com trabalhadores e observação direta do processo de trabalho, corresponde ao modo de olhar do sanitarista para o trabalho na tentativa de destacar seus impactos na saúde e ao meio ambiente. A observação da forma de trabalhar, da relação do trabalhador com os meios de produção e da relação dos meios de produção com o ambiente.

Essas ações devem ser desenvolvidas por uma equipe de Vigilância em Saúde do Trabalhador, não devendo ser realizada de forma individual. Os profissionais envolvidos com a VISAT não devem possuir conflitos de interesses para realização plena de suas atribuições de autoridade sanitária, que deve estar pautada pelos princípios voltados a saúde pública. A observação realizada deve destacar os aspectos técnicos, epidemiológicos e sociais do ambiente, das atividades e do processo de trabalho em foco. O diálogo com os trabalhadores é imprescindível no momento da observação, no preparo da observação e nas discussões das intervenções a serem prescritas.

As ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador deverão ser desenvolvidas por profissionais da Vigilância em Saúde, dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador, devidamente constituídos como Autoridades Sanitárias, e quando necessário da Atenção Primária, no âmbito estadual, regional e municipal. É atribuição desses profissionais verificar a ocorrência de anormalidades, irregularidades e a procedência de denúncias de inadequação dos ambientes e processos de trabalho que envolvam o trabalho escravo, apurar responsabilidades e recomendar medidas necessárias para promoção da saúde dos trabalhadores.

Quando forem realizadas ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador nos ambientes de trabalho que envolvam trabalho escravo/ degradante é importante a participação de repre-

sentantes dos trabalhadores e assessores técnicos. Deve-se estabelecer estratégias de negociação com os empregadores formalizadas por termos de compromisso, acordos e outras formas, para promoção da saúde dos trabalhadores, além de realizar atividades de educação continuada para formação de profissionais da saúde e áreas afins bem como trabalhadores no que diz respeito a Vigilância em Saúde do Trabalhador.

O Sindicato é um setor que deve fazer parte das ações do Cerest no combate ao trabalho escravo, a entidade sindical possui a credencial política, legal e ética para defender os interesses dos trabalhadores. E o interesse que está em jogo é o maior de todos: a saúde e a vida. Às vezes, o próprio sindicato não possui agenda de trabalho ou de reivindicações sobre a saúde do trabalhador, mas isso não invalida que participe dessas ações, inclusive como forma de ser despertado para o problema.

A universidade também tem seu papel fundamental na vigilância do trabalho escravo, a produção de conhecimentos nas pesquisas-ação gera novos objetos de conhecimento. Ao disponibilizarem os diversos profissionais e suas disciplinas para as ações interdisciplinares, a universidade terá como contrapartida o retorno desses mesmos profissionais para o ensino de novos alunos e nas pesquisas para o avanço do conhecimento sobre saúde desses trabalhadores submetidos a trabalhos degradantes.

Muitas vezes, também, é necessário recorrer ao Parlamento local (Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores), especialmente das suas comissões de saúde, não só para o apoio da ação como para a realização de audiências públicas e, ainda, encaminhamento de projetos de lei de interesse da vigilância em saúde do trabalhador no combate ao trabalho escravo.

#### 4.1 Perspectivas para o avanço da vigilância do trabalho escravo/degradante

Para se desenvolver uma ação de vigilância ao trabalho escravo/degradante é necessário que de fato se reconheça essa situação como um problema de saúde pública. A VISAT é considerada eixo estruturante do cuidado à saúde dos trabalhadores pela Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT), a mesma afirma que é um dos objetivos “fortalecer a Vigilância em Saúde do Trabalhador e a integração com os demais componentes da Vigilância em Saúde, o que pressupõe: (...) f) contribuição na identificação e erradicação de situações análogas ao de escravo”.

O SUS é responsável pelo reconhecimento de trabalhadores que estão em situações análogas a de escravo, a Lei 8080/90 dispõe que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”. A mesma Lei Orgânica da Saúde traz em seu texto que os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes (...) “à alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.”

Na perspectiva da integralidade do cuidado em saúde, ela se organiza em dois componentes básicos: a vigilância dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, que tem interfaces com a Vigilância Epidemiológica e a dos ambientes e condições de trabalho, que se articula às práticas da Vigilância Sanitária e da Ambiental, uma vez que na origem de muitos problemas ambientais estão os mesmos processos produtivos responsáveis por doenças ou agravos à saúde dos trabalhadores. Nessa compreensão, a VISAT é uma ação transversal, articulada aos três componentes da Vigilância em Saúde (VS) e à assistência.

A Atenção Básica tem papel importante no rastreamento e identificação de trabalhadores que se encontram em situações análogas a de escravo, geralmente essas pessoas deixam

suas famílias e retornam com pouca frequência a comunidade. destacam-se como característica da Atenção Básica a capilaridade da rede de serviços e a organização das ações, incluindo as de Vigilância em Saúde, a partir do território sob responsabilidade sanitária de uma equipe multi- profissional, que permite levar o cuidado o mais próximo de onde as pessoas vivem e trabalham. Portanto essas unidades de saúde se tornam portas de alerta ao trabalho escravo/degradante.

Daí a importância de maiores investimentos do setor saúde na compreensão e intervenção nas condições dessa população, porque as relações sociais de produção capitalistas geram determinantes e condicionantes de sua saúde que precisam ser mais conhecidos. Certamente o SUS, especificamente no âmbito da saúde do trabalhador e saúde-ambiente reconhece o problema do Trabalho Escravo, mas faltam estratégias direcionadas ao seu enfrentamento considerando os determinantes da saúde dessa população e seus efeitos.

#### **4.2 Conhecimento da cadeia produtiva que será objeto da ação**

O objetivo da vigilância nos elos das cadeias produtivas é analisar e intervir sobre processos geradores de danos ao meio ambiente, à saúde da população, inclusive trabalhadora. São nos diversos ambientes de trabalho que se encontram as vítimas de trabalho escravo. essa visão sobre os elos produtivos permite perceber tanto os fluxos econômicos, materiais do ponto de vista da logística e eficiência quanto as relações sociais injustas e iníquas do ponto de vista da saúde, trabalho e ambiente. Outra questão importante para o desenvolvimento de ações de vigilância é situar um processo de trabalho em análise (mesmo o fabril) perante sua cadeia produtiva.

Observar toda a cadeia produtiva é crucial para identificar situações existentes em determinados ramos produtivos, não facilmente detectáveis pela vigilância em saúde, como o trabalho informal, infantil, doméstico e o análogo à escravidão. Assim, práticas de análise e



intervenção nas cadeias produtivas do ponto de vista da saúde pública podem trazer alternativas para o enfrentamento das vulnerabilidades, riscos, danos sociais, ambientais, sanitários e ocupacionais cada vez mais agudos, complexos e problemáticos no contexto brasileiro (LEÃO E VASCONCELLOS, 2015).

Intervenções sobre os agravos e seus determinantes relacionados aos processos produtivos e ao modelo de desenvolvimento pressupõem ações articuladas e/ou integradas com outros pontos de atenção do SUS, em especial com as vigilâncias sanitária, epidemiológica e ambiental e necessitam contar com o apoio do Cerest, dos movimentos sociais e representações de trabalhadores, e de instâncias como setores da fiscalização do Ministério do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho, entre outros, configurando ações intersetoriais (AMORIM et al., 2017).

#### **4.3 Papel do Cerest e a importância da integração das vigilâncias diante do trabalho escravo/degradante.**

É importante dizer que os Cerest's devem estar alertas quanto a vigilância do trabalho escravo/degradante e sua área de abrangência. Suas atribuições incluem apoiar investigações de maior complexidade, assessorar a realização de convênios de cooperação técnica, subsidiar a formulação de políticas públicas, fortalecer a articulação entre a atenção básica, de média e alta complexidade para identificar e atender acidentes e agravos relacionados ao trabalho, em especial, mas não exclusivamente, aqueles contidos na Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho ou de notificação compulsória. É importante que o Cerest atue realizando projetos de promoção e vigilância e assistência aos trabalhadores encontrados em trabalho escravo, se tornando pólo irradiador de ações e experiências de vigilância em saúde, de caráter sanitário e

de base epidemiológica. Cabe ressaltar que o Cerest tem assento em conselhos, comissões e fóruns de combate ao TE e têm condições de elaborar conjuntamente tais estratégias.

Em 2008 a Secretaria de Vigilância em saúde (SVS) assumiu a integração entre a atenção básica e a vigilância em saúde como prioridade político-institucional. Para que essa integração seja efetiva é necessário que o planejamento seja feito em âmbito estadual, regional e municipal. O eixo norteador para essa integração deve ser a integralidade da assistência, dessa forma deve-se revisar os processos de trabalho e integrar os atores envolvidos na atenção básica e vigilância em saúde, devendo ser corresponsáveis pelas ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador como também as ações assistenciais evitando assim a duplicidade das ações. A territorialização é a base do trabalho das equipes de atenção básica para o desenvolvimento de ações de vigilância em saúde, onde se torna necessário a identificação de problemas de base territorial e que resultará no melhor planejamento e programação local. De forma que produção conjunta de protocolos, normas técnicas e atos normativos, com harmonização de parâmetros e indicadores, para orientação aos Estados e Municípios no desenvolvimento das ações de vigilância resultará em ações efetivas no combate ao Trabalho escravo/degradante. Além disso, é importante subsidiar o controle social para atuação qualificada sobre esta temática e garantir mecanismos de promoção da participação popular em todas as etapas da vigilância, reivindicando do Estado melhorias nos ambientes e condições de trabalho.

#### **4.4 Fortalecimento do fomento a Agroecologia como forma de combater o aliciamento de populações vulneráveis**

A agroecologia originou-se como uma ciência que aplica os conceitos e princípios ecológicos para o estudo e manejo dos sistemas agrícolas, gerando uma base científica para o

desenvolvimento de uma agricultura mais sustentável (GLIESSMAN, 1990; EMBRAPA, 2006). Embora os primeiros estudos nessa área tenham surgido ainda no início do século XX, foi a partir da década de 1980 que a sua base conceitual e metodológica começou a ser mais difundida, sendo os seus principais divulgadores os americanos Miguel Altieri e Stephen Gliessman (MOREIRA; CARMO, 2004). A partir dos anos 2000, com a influência da escola europeia, a agroecologia passou a enfatizar também uma visão mais sociológica dos agroecossistemas, abrangendo novas dimensões para além da ecológica e técnico-agronômica, como a socioeconômica, cultural e sociopolítica (CASADO; MOLINA; GUZMÁN, 2000).

A aplicação dos conceitos e princípios trazidos pela agroecologia deu origem ao movimento agroecológico, o qual se expandiu pelo mundo, dando uma nova face aos movimentos de agricultura alternativa e se incorporando aos movimentos sociais camponeses. Fundamentada na valorização da diversidade cultural e biológica, a prática agroecológica busca conservar e resgatar as variedades crioulas e o conhecimento tradicional das populações locais (EMBRAPA, 2006).

Diferentemente da forma de difusão empregada na agricultura convencional, promovida por meio de “pacotes tecnológicos”, o conhecimento agroecológico se expande por meio da socialização e da troca de saberes entre as comunidades, e se estabelece de forma participativa (CAPORAL; COSTABEBER, 2004).

Essa expansão é promovida pelas redes locais de inovação, as quais articulam agricultores, extensionistas, pesquisadores e suas mais variadas formas de organização, sendo conhecidas como redes de agroecologia (FINATTO, 2016). Não se busca a padronização de técnicas, mas desenvolve-se o conceito de transição agroecológica, que consiste no processo de mudança e adequação gradual das práticas agrícolas na busca por um sistema mais sustentável (COSTABEBER; MOYANO, 2000).

Entre os princípios que fundamentam a prática agroecológica está também a soberania

alimentar, que reconhece o direito dos povos e das comunidades de definirem suas estratégias de produção e consumo dos alimentos de que necessitam (MALUF; REIS; MAGALHÃES, 2013). Outro componente forte na prática agroecológica é a equidade de gênero, que se baseia no reconhecimento do papel relevante que as mulheres têm exercido na expansão do movimento. Dentro da produção familiar, as mulheres tradicionalmente desenvolvem sistemas mais agroecológicos, nas hortas, nos pomares, na criação de pequenos animais e na transformação caseira de produtos, preocupando-se com a qualidade dos alimentos ingeridos pela família (SILIPRANDI, 2013).

Para Caporal e Costabeber (2004, p. 11), a Agroecologia é entendida como um “enfoque científico destinado a apoiar a transição dos atuais modelos de desenvolvimento rural e de agricultura convencionais para estilos de desenvolvimento rural e de agriculturas sustentáveis”. Para esses autores, essa nova ciência deve atender requisitos sociais, considerar aspectos culturais, preservar recursos ambientais, considerar a inclusão política e o fortalecimento dos seus atores, por meio de uma ação social coletiva, de caráter participativo. Sua prática leva à obtenção de resultados econômicos favoráveis ao conjunto da sociedade, com uma perspectiva temporal de longo prazo, ou seja, uma agricultura sustentável. Assim sendo, a proposta da Agroecologia é vinculada a um marco político/ideológico estabelecido pela ética.

Também no âmbito de promoção da saúde social e da sustentabilidade, a Agroecologia tem se apresentado como uma possibilidade concreta. Lima e Cunha (2006) pesquisaram um importante aspecto para o desenvolvimento sustentável e para a Promoção da Saúde, o de valorização da cultura local, durante implantação do programa RS Rural, no município de Santana da Boa Vista, RS. O Programa executou diferentes ações, que envolveram diversos agentes sociais, os quais, de forma participativa, colocaram em prática várias iniciativas voltadas à melhoria das condições sociais da comunidade e ao resgate da cultura local. Entre

essas ações ressaltam-se o fomento ao retorno de atividades agrícolas abandonadas, a volta da operação de engenho artesanal e a conseqüente independência, estímulo ao autoabastecimento e melhoria de renda dessas famílias, assim como a promoção de feiras de trocas de sementes crioulas. Dessa forma, o Projeto contribuiu para a permanência dos sujeitos nos seus espaços de origem e para a recuperação da autoestima daquele grupo de agricultores familiares.

Sánchez (2006) analisou as condições em que se desenvolviam as atividades produtivas em unidades de produção agrícola de cinco municípios do Estado do Rio Grande do Sul, nas quais seus atores sociais buscaram a sustentabilidade dos agroecossistemas por meio de estratégias e práticas agroecológicas. O estudo constatou que 65% das unidades de produção pesquisadas apresentavam viabilidade econômica e ecológica.

Portanto podemos perceber o potencial da Agroecologia e da Agricultura Familiar em oferecer estratégias produtivas sustentáveis, minimizar a fome e a miséria e promover a soberania e a segurança alimentar e nutricional da população. A proposta é também uma forma de fomentar a dignidade social dos agricultores e diminuir os riscos ambientais relacionados à produção de alimentos (AZEVEDO; PELICIONE, 2011).

A manipulação inadequada dos agroecossistemas do Semiárido está entre as principais atividades antrópicas que causam a deterioração dessa região. Os desmatamentos, as queimadas e a utilização descontrolada de produtos químicos estão entre as práticas mais utilizadas pelos agricultores na produção de alimentos causando a improdutividade e erosão do solo, principal componente no desenvolvimento agrícola, além do clima (BARROS; PORDEUS, 2016).

Nesse contexto, torna-se necessário que o desenvolvimento da agricultura no Semiárido seja praticada de forma sustentável, adotando técnicas corretas de manejo e conservação do solo e da água, aumentando assim a produção sem provocar a exaustão da terra (PEREIRA, 2010). Entre as experiências alternativas que estão sendo adotadas nas

regiões semiáridas, a agricultura sustentável é a que mais se destaca. No entanto, esta alternativa exige mudanças radicais no atual sistema de agricultura familiar. As práticas agroecológicas são inovadoras, pois proporcionam uma mudança de comportamento na relação entre o sertanejo e a vegetação (BRASILEIRO, 2009).

A agroecologia desenvolvida no semiárido consolida-se na medida em que os agricultores familiares se nutrem de uma visão mais aprofundada de sua relação com o meio. Ela procura aliar o saber e a experiência dos agricultores através de uma relação mais próxima entre os conceitos e os métodos dela e as práticas de desenvolvimento sustentável. Todo esse processo atribui ao território da caatinga, mais precisamente às pequenas propriedades familiares, uma nova configuração espacial, à medida que esses territórios passam a ter uma nova função produtiva e de sustentabilidade. Eles adquirem um novo significado para os agricultores através da preservação das raízes culturais, da manutenção dos recursos naturais do bioma caatinga e da agregação de valor ao trabalho do agricultor familiar, já que os produtos agroecológicos permitem ser comercializados em um mercado diferenciado (BRASILEIRO, 2009, p. 9).

Neste sentido, observa-se quão importante a adoção de práticas agrícolas sustentáveis para o desenvolvimento produtivo do Semiárido, tendo-se em vista a deficiência de sistemas hídricos eficazes, de solos férteis e de políticas públicas adequadas a essa região. Além disso, a implementação de tais práticas contribui para o manejo sustentável dos recursos da Caatinga, amenizando os impactos de degradação e de consequente desertificação.

A Agroecologia caracteriza-se como um movimento sociopolítico de fortalecimento do agricultor em busca de sua identidade e raízes culturais e, principalmente, de sua autonomia, poder de decisão e participação ativa no processo produtivo, favorecendo os potenciais locais como foco das ações (AZEVEDO; PELICIONI, 2011).

Segundo Carvajal (2011) a agroecologia não nasce em um campo científico ou em uma discussão específica para solucionar o impacto do ser humano na natureza. Ela tem suas origens nas práticas tradicionais dos agricultores latino-americanos, por meio do resgate dos conhecimentos de comunidades tradicionais, como os camponeses e indígenas da América e

também da Ásia. Sua origem está num movimento popular de oposição ao agronegócio que engloba, também, as questões relativas à forma de organização social, a autonomia e a relação do agricultor com a terra, com ênfase na produção sem utilização de agrotóxicos

#### **4.5 Saúde no semiárido**

A Organização Mundial de Saúde (OMS) afirma que o acesso a água potável é um direito fundamental do ser humano. Quase 22 milhões de brasileiros estão na região semiárida do país. Esses são atingidos pelos efeitos socioeconômicos da seca que geram realidades precárias no que diz respeito à saúde coletiva (BARACHO, 2013).

A água é um elemento imprescindível para a vida e para a saúde. Seja para cozinhar, para beber, para produzir ou para os cuidados com a higiene, a falta de água provoca efeitos devastadores para a vida das famílias que vivem cada vez mais vulnerabilizadas nesse cenário. Diante das frequentes situações de seca as famílias se prepararam para a chegada da chuva, no sentido de preparar reservatórios para captar e armazenar a água, como meio fundamental de garantia da segurança hídrica no período de estiagem.

Para tentar conter os efeitos da situação, histórica, vivenciada nos estados da Bahia, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Sergipe, Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Minas Gerais, o Governo Federal busca articular soluções para melhorar as condições de vida daqueles que vivem expostos a este problema. Em 2013, o Estado beneficiou mais de 1 milhão de pessoas com o Bolsa Estiagem, auxílio financeiro para agricultores familiares dos municípios em situação de emergência ou calamidade pública.

Apesar do grande potencial da natureza e do seu povo, o semiárido é marcado por grandes desigualdades sociais. Historicamente o governo investiu na construção de grandes obras hídricas para solucionar o problema da falta de água na região, mas esse bem está concentrado em propriedades particulares e não é compartilhado com a população difusa do semiárido.

#### 4.6 Saúde do Trabalhador do Semiárido

Processos produtivos predominantes no meio rural vivenciam uma situação diversa de produção e racionalidades, que vão desde o modo histórico artesanal do uso de ferramentas como enxadas, machado, foice, facas e facões na agricultura familiar (dos minifúndios), até a densa mecanização em diversas regiões e setores agrícolas. Bancados pelas elites agrárias (dos latifúndios), expõem trabalhadores e trabalhadoras rurais a diversos riscos, agravos e acidentes durante o labor, sejam com ferramentas manuais, ou intoxicação e envenenamento por agrotóxico (NETO et al., 2016).

Ainda na zona rural, a maioria dos trabalhadores rurais trabalham por conta própria e, ao sofrerem acidentes, não procuram os serviços de saúde para buscarem uma atenção especializada e registrarem o acidente de trabalho sofrido, o que contribui, de certa forma, a um limitado número de notificações.

Nesse sentido, como estratégia de melhorar a atenção e a vigilância à saúde dos trabalhadores no Brasil, nos diversos setores da economia e ocupações, o Ministério da Saúde institucionaliza a “Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora” no Sistema Único de Saúde (SUS), baseada em unidades sentinelas, como os Centros de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST) (BRASIL, 2012). Destaca-se ainda a criação da “Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo, da Floresta e Águas”, com o intento de melhorar as condições de saúde e a qualidade de vida dessas populações, considerando a saúde na sua complexidade e respeitando as especificidades do contexto em que esses grupos estão inseridos (BRASIL, 2013).



## 5 CONCLUSÃO

Considerando-se que a escravidão é uma prática muito antiga, que se faz presente no mundo inteiro há muitos milênios, ficou demonstrado ao longo do trabalho que alegada prática ainda é a realidade de muitos trabalhadores no estado de Alagoas, sobretudo no meio rural normalmente assolado pela seca.

O mesmo figura entre um dos grandes exportadores de mão de obra vulnerável ao trabalho escravo e está entre aqueles de maiores ocorrências de libertações, contabilizando no período de 1995 a 2016 o número de 750 trabalhadores libertados. E de fato a OIT reconhece que a maioria das pessoas submetidas às condições análogas à escravidão nasceu no Nordeste.

A submissão a tais condições se caracteriza por uma ofensa a dignidade do trabalhador, que não tem garantidas condições mínimas de integridade no desenvolvimento do seu trabalho, em muitos casos não tem acesso a água potável, alimentação e alojamento adequados, equipamentos de proteção individual, havendo um claro comprometimento de sua saúde e segurança.

Portanto ao longo do estudo foi demonstrado que manter alguém submetido a trabalhos forçados ou jornadas exaustivas em condições degradantes de trabalho é crime de acordo com o artigo 149 do Código Penal. O mesmo passou por modificações em 2003 e fechou o tipo penal exigindo quatro situações principais em que se caracteriza o delito: trabalhos forçados; jornada exaustiva; restrição, por qualquer meio, da locomoção da vítima em razão de dívida contraída pelo empregado, e condições degradantes de trabalho. Além das formas equiparadas: retenção no local de trabalho, por cerceamento do uso de qualquer meio de transporte, e de manutenção de vigilância ostensiva ou retenção de documentos ou objetos de uso pessoal do trabalhador.

A saúde é um direito fundamental do ser humano, a mesma é sustentada nos princípios da universalidade, igualdade, equidade e integralidade, associando através de políticas sociais e econômicas a garantia do direito à saúde, inclusive no trabalho, pela Constituição Federal de 1988. Portanto é responsabilidade do Sistema Único de Saúde criar ações e estratégias interseoriais e participativas integrando diversos setores do Estado e da sociedade civil em prol da melhoria das condições de trabalho no país.

Deduziu-se também que os principais motivos que geram condição ao trabalho análogo a escravidão é a ausência de formação educacional, porquanto os trabalhadores menos instruídos são excluídos da sociedade urbana, pois carecem de formação profissional para concorrer no mercado de trabalho, se submetendo a condições precárias de trabalho, bem como a falta de oportunidades, que faz com que os trabalhadores se submetam a qualquer situação para manter seus postos, dado que atualmente é do conhecimento do empregador que existem muitos trabalhadores em busca de um emprego, a vista disso o indivíduo se torna "descartável" e suscetível as práticas degradantes que ocorrem nos ambientes de trabalho.

Dessa forma, a VISAT pode contribuir de forma efetiva no combate ao trabalho escravo/ degradante no estado de Alagoas. De forma que produza informações para compreensão das situações de trabalho escravo, da distribuição e frequência dos casos no estado, revelando as principais regiões e setores produtivos envolvidos.

Uma das dificuldades para a VISAT é justamente conseguir ações conjuntas entre os diversos órgãos e movimentos populares interessados nos problemas de saúde do trabalhador. No caso do problema do trabalho escravo, as ações interseoriais e do controle social já estão bem desenvolvidas e a participação da VISAT nesse conjunto, além de contribuir para o fortalecimento da interseorialidade, pode ampliar o escopo dessas práticas preventivas, repressoras e recuperadoras, na direção da atenção integral à saúde dos trabalhadores.

Dado o exposto, os Cerest's também tem papel fundamental no combate ao trabalho escravo/degradante em sua área de abrangência, de forma que atue realizando projetos de promoção, vigilância e assistência aos trabalhadores encontrados em situação de trabalho escravo, se tornando pólo irradiador de ações e experiências de vigilância em saúde, de caráter sanitário e de base epidemiológica. Cabe ressaltar que o Cerest tem assento em conselhos, comissões e fóruns de combate ao TE e têm condições de elaborar conjuntamente tais estratégias.

Levando-se em consideração esses aspectos é importante mencionar a importância da atuação do Cerest nos elos das cadeias produtivas, são nesses processos que são gerados os danos ao meio ambiente, à saúde da população, inclusive trabalhadora, e são nos diversos ambientes de trabalho que se encontram as vítimas de trabalho escravo/degradante.

Em virtude dos fatos mencionados, o sindicato é um setor que deve fazer parte das ações do Cerest no combate ao trabalho escravo, a entidade sindical possui a credencial política, legal e ética para defender os interesses dos trabalhadores. A universidade também tem seu papel fundamental na vigilância do trabalho escravo, a produção de conhecimentos nas pesquisas-ação gera novos objetos de conhecimento.

Levando-se em conta o que foi observado, a Atenção Básica tem papel importante no rastreamento e identificação de trabalhadores que se encontram em situações análogas a de escravo, devido a sua capilaridade da rede de serviços e a organização das ações, incluindo as de Vigilância em Saúde, a partir do território e sob responsabilidade sanitária de uma equipe multiprofissional, que permite levar o cuidado o mais próximo de onde as pessoas vivem e trabalham, se tornando portas de alerta ao trabalho escravo/degradante.

Por todos esses aspectos mencionados como facilitadores para aliciação de pessoas vulneráveis a necessidade de subsistência somada ao alto índice de desemprego no país são fatores primordialmente desencadeantes do retorno do trabalhador à situação de exploração.

Portanto é fundamental no âmbito de promoção da saúde social e da sustentabilidade o incentivo à políticas voltadas ao trabalhador rural, e a agroecologia tem se apresentado como uma possibilidade concreta que leva a garantia da sua liberdade, autonomia e a igualdade de direitos. Todavia, para que ocorra a erradicação total dessas práticas delituosas, é perceptível que ainda falta uma legislação específica sobre o tema e, principalmente, uma intensa fiscalização.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMO L.O Resgate da Dignidade: Greve Metalúrgica e Subjetividade Operária. Campinas/São Paulo, Editora da Unicamp/Imprensa Oficial.1999

ABREU, D. et al. A produção da cana-de-açúcar no Brasil e a saúde do trabalhador rural. *RevBrasMedTrab*, Marília-sp, v. 2, n. 9, p.50-61, 6 set. 2011.

ALBUQUERQUE, C. F.; CANIELO, M. M. Migração: a amarga vida de canavieiro do camponês do Semiárido. *Latitude*, v. 5, n. 1, p. 113-131, 2011.

AMORIM, L. A. et al . Vigilância em Saúde do Trabalhador na Atenção Básica: aprendizagens com as equipes de Saúde da Família de João Pessoa, Paraíba, Brasil. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro , v. 22, n. 10, p. 3403-3413, Oct. 2017

ANTUNES, R. Adeus ao trabalho? São Paulo: Universidade Estadual de Campinas, 1995.

AZEVEDO, E.; PELICIONI, M.C. F. Promoção da Saúde, Sustentabilidade e Agroecologia: uma discussão intersetorial. **Saude soc.**, São Paulo , v. 20, n. 3, p. 715-729, Sept. 2011 .

BARACHO M. Programa Um Milhão de Cisternas leva água e melhora qualidade de vida da população do semiárido brasileiro [Internet]. Recife (PE). Portal DSS Nordeste; 2013

BARROS, C. J. Senzalas bolivianas. Disponível em: <<http://www.reporterbrasil.org.br>>. Acesso em: 19 out. 2018. 2001.

BARROS J.D.S; PORDEUS A.V. Adoção de práticas agrícolas sustentáveis: desafios e potencialidades em comunidades rurais assentadas, no sertão paraibano, pelo projeto de transposição do Rio São Francisco. XIII congresso de iniciação científica da Universidade Federal de Campina Grande. Campina Grande, Paraíba, Brasil. 2016

BRASIL. Trabalho Escravo no Brasil do Século XXI. 2006

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Conceituação. Brasília, DF, 2010.

BRASIL. Manual de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo. Manual de Combate ao Trabalho em Condições análogas às de escravo Brasília: MTE, 96 p. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. 1. ed.; 1. reimp. Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 48 p. 2013.

BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho**, Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012. Institui a Política

Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Diário Oficial da União; 24 ago. 2012.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Missão institucional do Ministério do Trabalho e Emprego**. Disponível no site <<http://www.mte.gov.br>> Acesso em: 05 Fev. de 2019.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990.

BRASIL. *Constituição Federal de 1988*. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS n. 3.252, de 22 de dezembro de 2009. Aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, estados, Distrito Federal e municípios e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 2009. p. 12.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS n. 2.437 de 7 de dezembro de 2005. Dispõe sobre a ampliação e o fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - RENAST no Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF. 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do ministro. Portaria 1.679, de 19 de setembro de 2002. Dispõe sobre a estruturação da rede nacional de atenção integral à saúde do trabalhador no SUS e dá outras providências. 2002.

BRASIL. Ministério do Trabalho (MT). Quadro geral das operações de fiscalização para erradicação do trabalho escravo – SIT/SRTE 1995 a 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do ministro. Portaria 2.728 de 11 de novembro de 2009. Dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) e dá outras providências. 2009.

BRASIL. **Desafios aos Direitos Humanos no Brasil Contemporâneo**, p. 112. 2009

BRASILEIRO, R. S. Alternativas de desenvolvimento sustentável no semiárido nordestino: da degradação à conservação. *Scientia Plena*, v.5, n.5, p. 1-12, maio. 2009.

BRITO FILHO, José Cláudio Monteiro de. Trabalho decente. Análise jurídica da exploração do trabalho – trabalho forçado e outras formas de trabalho indigno. São Paulo: LTr, 2004.

CAPORAL, F. R.; COSTABEBER, J. A. Agroecologia e extensão rural: contri- buições para a promoção do desenvolvimento rural sustentável. Brasília: MDA; SAF; DATER-IICA, 2004.

CARLOS, Vera Lúcia. Estratégia de atuação do Ministério Público do Trabalho no combate ao trabalho escravo urbano. In: VELLOSO; FAVA, 2006, p. 272.

- CARMO, M. A. A. Migrações Temporárias e as relações de trabalho no campo: o caso da cafeicultura no cerrado. In: XXI Encontro Nacional de Geografia Agrária, 2012, Uberlândia. Anais... Uberlândia: UFU, 2012.
- CARON, Patrick; SABOURIN, Eric. Camponeses do Sertão: mutação das agriculturas familiares no Nordeste do Brasil. Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica, 2003.
- CARVAJAL JJM. La agroecología: un marco de referencia para entender sus procesos en la investigación y la praxis. Luna Azul. 2011; 1(32):128-34.
- CASADO, G. I. G.; MOLINA, N. M. G.; GUZMÁN, E. S. (Coords.). Introducción a la agroecología como desarrollo rural sostenible. Revista Española de Investigaciones Sociológicas, v. 95, n. 1, p. 213-217, 2001.
- CASALDÁLIGA, Pedro. Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social. **São Félix**, v. 10, 1971.
- CASTRO, C. C. et al. Estudo da cadeia láctea do Rio Grande do Sul: uma abordagem das relações entre os elos da produção, industrialização e distribuição. Revista de Administração Contemporânea, Curitiba, v. 2, n. 1, p. 143-164, 1998.
- CONTI, Irio Luiz; SCHROEDER, Edni Oscar. Convivência com o semiárido brasileiro: autonomia e protagonismo social. **Editora IABS. Brasília-DF**, 2013.
- CORREIA T. Homens de Pedra. TV PAJUÇARA, Maceió, Fevereiro, 2014.
- COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. A construção da masculinidade e a banalidade do mal: outros aspectos do trabalho escravo contemporâneo. **cadernos pagu**, n. 31, p. 173-198, 2008.
- COSTABEBER, José Antônio; MOYANO, Eduardo. Transição agroecológica e ação social coletiva. **Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável**, v. 1, n. 4, p. 50-60, 2000.
- CRESWELL, John W. Procedimentos qualitativos. **CRESWELL, John W. Projeto de pesquisa: métodos qualitativos, quantitativos e mistos**, v. 21, p. 184-210, 2007.
- DANTAS, Maressa Fauzia Pessoa. MODERNIZAÇÃO DO SETOR SUCROALCOOLEIRO: a mecanização no corte de cana. 2015.
- DIÁRIO DE PERNAMBUCO. Trabalho degradante e sem registro. (Caderno Brasil) 19 nov. 2007. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br>>.
- DIAS, Elizabeth Costa et al. Saúde ambiental e saúde do trabalhador na atenção primária à saúde, no SUS: oportunidades e desafios. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 14, p. 2061-2070, 2009.
- EMBRAPA – EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. Marco referencial em agroecologia. Brasília: Embrapa, 2006.

ESTERCI, N. Escravos da desigualdade: Um estudo sobre o uso repressivo da força de trabalho hoje. Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, Rio de Janeiro, 2008.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes. Trabalho escravo contemporâneo. **Un debate transdisciplinar. Rio de Janeiro, Mauad**, 2011.

FIGUEIRA, Ricardo Resende. A persistência da escravidão ilegal no Brasil. Lugar Comum, nº 33-34, 2012.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende. Pisando Fora da Própria Sombra. A escravidão por dívida no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2004.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes. Trabalho escravo contemporâneo. **Un debate transdisciplinar. Rio de Janeiro, Mauad**, 2011.

FINATTO, R. A. Redes de agroecologia e produção orgânica na região Sul do Brasil. Raega: o Espaço Geográfico em Análise, v. 38, p. 107-145, dez. 2016.

FECHTER, D.L.; CHEN, G.; JOHNSON, D. Potentiation of noise-induced hearing loss by low concentrations of hydrogen cyanide in rats. Toxicological Sciences. Vol. 66, pp. 131-138, 2002.

GARCÍA JR, Afranio. Libertos e sujeitos: sobre a transição para trabalhadores livres do nordeste. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 3, n. 7, p. 6-41, 1988.

GAZETA DE ALAGOAS. MPT começa a ouvir empresas que vendiam farinha produzida em situação degradante em al. disponível em: <https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/mpt-comeca-a-ouvir-empresas-que-vendiam-farinha-produzida-em-situacao-degradante-em-al.ghml>. 08 de maio de 2018.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. **São Paulo**, v. 5, n. 61, p. 16-17, 2002.

GLIESSMAN, S. R. (Ed.). Agroecology: researching the ecological basis for sustainable agriculture. Ecological Studies, v. 78, p. 3-10, 1990.

GREGOLIS, Thais Blaya Leite; PINTO, Wagner de Jesus; PERES, Frederico. Percepção de riscos do uso de agrotóxicos por trabalhadores da agricultura familiar do município de Rio Branco, AC. **Revista brasileira de Saúde ocupacional**, v. 37, n. 125, 2012.

HAUJAJI Z. C. **Avaliação da exposição de trabalhadores de casas-de-farinha ao ácido cianídrico proveniente da mandioca, Manihot esculenta, Crantz, no agreste alagoano**. 2011. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

ITP – Instituto de Tecnologia e Pesquisa/UNIT. Adequação Tecnológica das Casas- de-Farinha do Estado de Sergipe. Relatório Técnico de Atividades do Projeto Financiado pelo Edital MCT/MESA/CNPq/ CT Agronegócio 01/2003, Processo nº 503402/2003-6. 2006.

JÚNIOR, Eduardo Fonseca. **Zumbi dos Palmares: Herói negro da nova consciência nacional**. Editora Atheneu, 2003.



LAAT, Erivelton Fontana et al. Impacto sobre as condições de trabalho: o desgaste físico dos cortadores de cana-de-açúcar. **LAAT, EF et al Impacto da indústria canavieira no Brasil**, p. 36-46, 2008.

LEÃO, Luís Henrique da Costa; VASCONCELLOS, Luiz Carlos Fadel de. Cadeias produtivas e a vigilância em saúde, trabalho e ambiente. **Saúde e Sociedade**, v. 24, p. 1232-1243, 2015.

LEÃO, Luís Henrique da Costa. Trabalho escravo contemporâneo como um problema de saúde pública. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, p. 3927-3936, 2016.

LEÃO, Luís Henrique da Costa; VASCONCELLOS, Luiz Carlos Fadel de. Cadeias produtivas e a vigilância em saúde, trabalho e ambiente. **Saúde e Sociedade**, v. 24, p. 1232-1243, 2015.

LEAO, Luís Henrique da Costa; VASCONCELLOS, Luiz Carlos Fadel de. Nas trilhas das cadeias produtivas: reflexões sobre uma política integradora de vigilância em saúde, trabalho e ambiente. **Rev. bras. saúde ocup.**, São Paulo , v. 38, n. 127, p. 107-121, June 2013.

LIMA, R. G.; CUNHA, F. Resgatando a cultura local: a experiência do município de Santana da Boa Vista RS. *Revista Brasileira de Agroecologia*, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p. 373-7, 2006.

LIMA, Lucas Gama; DA SILVA, Genilda Maria; DO NASCIMENTO FEITOZA, Gleiton. Mobilidade espacial do trabalho: redundantes do Sertão de Alagoas como parte da reprodução do capital/Labor spatial mobility: superfluous of the hinterland of Alagoas as part of the reproduction of capital. **Caderno de Geografia**, v. 28, n. 55, p. 1103-1121, 2018.

LOBATO, Elvira. Inca quer expropriar por trabalho degradante. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br>> 2003.

MACHADO, Jorge Mesquita Huet. Processo de vigilância em saúde do trabalhador. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 13, p. S33-S45, 1997.

MACHADO, Huet; MESQUITA, Jorge; DE SOUZA PORTO, Marcelo Firpo. Promoção da saúde e intersetorialidade: a experiência da vigilância em saúde do trabalhador na construção de redes. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, v. 12, n. 3, p. 121-130, 2003.

MALUF, R. S.; REIS, M. C.; MAGALHÃES, R. Conceitos e princípios de segurança alimentar e nutricional. In: Rocha, C.; Burlandy, L.; Magalhães, R. (Orgs) *Segurança alimentar e nutricional: perspectivas, aprendizados e desafios para as políticas públicas*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2013. p. 15-42

MARTINS, José de Souza. *Fronteira: A degradação do outro nos confins do humano*. São Paulo, HUCITEC, 1997.

MELO, Luís Antônio Camargo. Atuação do Ministério Público do trabalho no Combate ao Trabalho escravo - crimes contra a organização do trabalho e demais crimes conexos. In: *Possibilidades Jurídicas de Combate à Escravidão Contemporânea*. Brasília, OIT, 2007.

MENDES, R. & DIAS, E. C., 1991. Da medicina do trabalho à saúde do trabalhador. *Revista de Saúde Pública*, 25:341-349.

MINAYO-GOMEZ, Carlos; THEDIM-COSTA, Sonia Maria da Fonseca. A construção do campo da saúde do trabalhador: percurso e dilemas. **Cadernos de saúde pública**, v. 13, p. S21-S32, 1997.

MIRAGLIA, Livia Mendes Moreira. **Trabalho escravo contemporâneo: conceituação à luz do princípio da dignidade da pessoa humana**. LTr 75, 2011.

MOISES M, MACHADO JMH, PERES F, HENNINGTON E, BELTRAMI AC, NETO ACB. Reflexões e contribuições para o Plano Integrado de Ações de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (MS) de Populações Expostas a Agrotóxicos. *Ciênc. saúde coletiva*. 2011

MORATA, T.C. Interaction between noise and asphyxiants: a concern for toxicology and occupational health. *Toxicological Sciences*. 66 (1): 1-3, 2002.

MOREIRA, R. M.; CARMO, M. S. Agroecologia na construção do desenvolvimento rural sustentável. *Agricultura em São Paulo*, São Paulo, v. 51, n. 2, p. 37-56, jul./dez. 2004.

MOREIRA, Emília. et al. A Visão dos Atores Sociais Sobre a Crise do Emprego Rural na Zona Canavieira da Paraíba. *Revista da ABET*, V. I, n°s ½, p. 40-65, 2001.

MOTTA, D. Trabalho escravo e morte nos canaviais brasileiros. *jornal extra alagoas on line*. disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br>>. 2007 acesso em: 27 dez. 2018.

MOURA, A. M. P. D. Questão agrária em Alagoas: a problemática do latifúndio canavieiro. In: ALMEIDA, L. S. D.; LIMA, J. C. D. S.; OLIVEIRA, J. D. S. (Org.) *Terra em Alagoas: temas e problemas*. Maceió: Edufal, 2013. cap. 14, p. 267-288.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Resultados das Operações de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo. 2017. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A45B26698014625BF23BA0208/Quadro%20resumo%20opera%C3%A7%C3%B5es%20T.E.%201995%20?-202013.%20Internet.pdf>

MPT – Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil – Smartlab de Trabalho Decente OIT, 2017. Disponível em: <<https://observatorioescravo.mpt.mp.br/>>. Acesso em 30 de outubro de 2018.

NETO, Francisco Rosemiro Guimarães Ximenes et al. perFiL sociodemogrÁFico e trABALhistA dos trABALhAdores rurAis VítimAs de Acidente no semiÁrido ceArense. **Enfermagem em Foco**, v. 7, n. 1, p. 56-60, 2016.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil. Brasília: OIT; 2011.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. Não ao Trabalho escravo. Brasília: Estação Gráfica, 2001.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. Projeto de Combate ao Trabalho Escravo no Brasil. 2002. Disponível em: [http://www.oit.org.br/sites/all/forced\\_labour/brasil/projetos/documento.php](http://www.oit.org.br/sites/all/forced_labour/brasil/projetos/documento.php). Acesso em 25 de novembro de 2018

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT. Relatório Global. Uma Aliança Global contra o Trabalho Forçado. 2005. Disponível em: [http://www.oit.org.br/sites/all/forced\\_labour/oit/relatorio/sumario.pdf](http://www.oit.org.br/sites/all/forced_labour/oit/relatorio/sumario.pdf). Acesso em 25 de novembro de 2018

OKAFOR, P.N.; OKOROWKWO, C.O.; MADUAGWU, E.N. Occupational and dietary exposures of humans to cyanide poisoning from large scale cassava processing and ingestion of cassava foods. *Food and Chemical Toxicology*. v. 40, p.1001-1005, 2002.

PARREIRAS, Luiz Eduardo. Negócios solidários em cadeias produtivas: protagonismo coletivo e desenvolvimento sustentável. 2007.

PEREIRA, L. A. et al. A agricultura e suas relações com o ambiente. In: BRITO, L. T. de L.; MELO, R. F. de (Orgs). Impactos ambientais causados pela agricultura no semiárido brasileiro. Petrolina: Embrapa Semiárido, 2010. p. 13-29.(83)

PERPETUA, G. M. Mobilidade espacial do capital e da força-de-trabalho: elementos para uma teorização geográfica a partir da matriz marxista. *Revista Pegada, Presidente Prudente*, v. 14, n. 1, p. 58-80, 2013.

PORTO, Marcelo Firpo de Souza; FREITAS, Carlos Machado de. Análise de riscos tecnológicos ambientais: perspectivas para o campo da saúde do trabalhador. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 13, p. S59-S72, 1997.

TAMBELLINI, Anamaria Testa; CÂMARA, Volney de Magalhães. A temática saúde e ambiente no processo de desenvolvimento do campo da saúde coletiva: aspectos históricos, conceituais e metodológicos. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 3, p. 47-59, 1998.

REPÓRTER BRASIL. Projeto Escravo Nem Pensar! Disponível em: <http://www.escravonempensar.org.br/>. Acesso em: 18 de Fevereiro de 2017

RIGOTTO, Raquel Maria. Saúde Ambiental & Saúde dos Trabalhadores: uma aproximação promissora entre o Verde e o Vermelho. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 6, p. 388-404, 2003.

SÁNCHEZ, C. E. B. Experiências de agricultura sustentável no Rio Grande do Sul. *Revista Brasileira de Agroecologia*, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p. 1465-9, 2006.

SCHWARZ, Rodrigo Garcia. Trabalho escravo: a abolição necessária. Uma análise da efetividade e da eficácia das políticas de combate à escravidão contemporânea no Brasil. São Paulo: LTr, 2008.

SEZYSHTA, Arivaldo José. Migração Nordestina: a contínua saga de um povo. In: CEAS - CENTRO DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL. Cadernos do CEAS: Migrações no mundo, na América Latina, no Brasil e no Nordeste. Salvador: CEAS, Novembro/Dezembro de 2003, nº

214, p. 35-42. 2011.

SILIPRANDI, E. Mulheres agricultoras e a construção dos movimentos agroeco- lógicos no Brasil. In: NEVES, D. P.; MEDEIROS, L. S. Mulheres camponesas: trabalho produtivo e engajamentos políticos. Niterói: Alternativa, p. 329-343, 2013.

SILVA, R. M. A. D. Entre o Combate à Seca e a Convivência com o Semiárido: transições paradigmáticas e sustentabilidade do desenvolvimento. 2006. 298 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável) – Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

SILVA, M. S. Trabalhadores migrantes nos canaviais paulistas: Sociabilidades, condições de trabalho e formas de resistência!. 2012. 321 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Centro de Humanidades, Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande. 2012

SILVA, L. L. D. A política de reforma agrária em Alagoas entre 2003-13. In: ALMEIDA, L. S.; de; LIMA, J. C. D. S.; OLIVEIRA, J. D. S. O. (Org.). Terra em Alagoas: temas e problemas. Maceió: Edufal, 2013. cap. 5, p. 89-105.

SINDAÇÚCAR . Histórico do desenvolvimento da cana-de-açúcar no estado de Alagoas. Disponível em: <http://www.sindacucar-al.com.br/sindacucar/historico/>. Acesso em: 13 de Janeiro de 2019.

SUTTON, Alison. Trabalho Escravo: um elo na cadeia da modernidade no Brasil de hoje. São Paulo: Loyola, 1994.

TAMBELLINI, A. T., 1984. A política oficial de desenvolvimento científico e tecnológico no Brasil na área de saúde-trabalho: discurso e prática. In: En- sino da Saúde Pública, Medicina Preventiva e Social no Brasil (P. M. Buss, org.) no 3, pp.13-40. Rio de Janeiro: Abrasco.

TENÓRIO, D. A. Metamorfoses das oligarquias. 1. ed. Maceió: EDUFAL, 2009. 124p.

TREVISAM, Elisaide; BARROSO FILHO, José. Ações e medidas visando a erradicação do trabalho escravo no Brasil contemporâneo. **Revista Jurídica**, v. 2, n. 43, p. 292-316, 2016.

VIANA, Marco Túlio. “Trabalho Escravo e ‘Lista Suja’: um modo original de remover uma mancha”. In. Possibilidades Jurídicas de Combate à Escravidão Contemporânea, Brasília: Organização In- ternacional do Trabalho (OIT), 2007

VILELA, N.J. etal. Perdas na comercialização de hortaliças em uma rede varejista do Distrito Federal. Cadernos de Ciência & Tecnologia, Brasília, v. 20, n. 3, p. 521-541, 2003

WHO – World Health Organization 1994. Major Poi- soning from Environmental Chemicals. Environ- mental Occupational Epidemiology Series. Genebra.

WOLCOTT, H. T. (1994). Tmnsforming qlalflative data: DescriptiOIl, Il1wlysis, Il1ld illerpretation. Thou- sand Oaks, CA: Sage.